



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO**  
**FISCAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022**  
**(Processo Administrativo n.º 10707-720.206/2021-99)**

Torna-se público que a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 7ª Região Fiscal (SRRF07), por meio da Equipe Regional de Licitações/SEPOL, sediada na Avenida Presidente Antônio Carlos, 375, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **06/06/2022**

Horário: **10hs**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Menor preço por lote

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de telefonia fixa (STFC) para as Unidades da Receita Federal do Brasil descritas no subitem 5.1 do Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.



1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Gestão 00001 Unidade 170116

Fonte: 0150251030

Programa de Trabalho: 171552

Elemento de Despesa: 339039 58

PI: OUTRCUSTEIO

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



**3.5.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**4.1.1** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.1.2** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.2.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.2.2** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.2.3** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.2.4** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.2.5** Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**4.2.6** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.2.7** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**4.2.8** Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

**4.3.** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:



- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

**4.3.1** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

**4.4.** Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

**4.5.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.5.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.5.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.5.3** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.5.4** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- 4.5.5** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.7** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1 Valor global (20 meses) de todos os itens que compõem o lote e valor global (20 meses) do lote;
  - 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento da Proposta de Preços, conforme anexo deste Edital.
  - 6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de fa-



turamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

**6.4.1** Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

**6.4.2** Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total resarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de referência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.



**6.10.1** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1** Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

**7.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor global 20 (vinte) meses do lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

**7.26.1** Prestados por empresas brasileiras;

**7.26.2** Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.26.3** Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.28.2** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



- 8.2. Deverá ser enviada, junto com a proposta, declaração assinada pelo representante legal da empresa atestando a ausência de relação familiar ou de parentesco que importe a prática de nepotismo, conforme modelo constante do Anexo V do edital, consonte o disposto no inciso IV, do artigo 5º, da Portaria ME nº 1.144, de 03 de fevereiro de 2021.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.3.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.3.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.3.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.3.4 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.3.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.3.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da proposta de preço que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



- 8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta de preço, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.6.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual des cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- a) Lista de Inidôneos, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>:).

**9.1.1** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>).

**9.1.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.2.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



**9.1.4** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.2.1** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**9.2.2** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.3** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS,



quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**9.8. Habilidade jurídica:**

- 9.8.1** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.8.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.9.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles



relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**9.9.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.6** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.9.7** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **9.10. Qualificação Econômico-Financeira:**

**9.10.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**9.10.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**9.10.3** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liqui-



dez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

SG =

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

LC =

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.10.4** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 9.11. Qualificação Técnica:

**9.11.1** Apresentação do extrato ou íntegra do contrato de concessão ou termo de permissão ou autorização da ANATEL para operar o Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) nas modalidades abrangidas no lote, acompanhado das alterações subsequentes, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

**9.11.2** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.2.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o ano



ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

**9.11.2.2.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**9.11.2.3.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

**9.11.2.4.** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**9.11.2.5.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**9.11.2.6.** Não será necessário que a empresa vencedora instale escritório nas cidades onde serão executados os contratos ou em cidades próximas, visto que se trata de uma contratação sem fornecimento de mão de obra exclusiva.

**9.11.3** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

**9.11.3.1.** O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo do Anexo IV deste edital.

**9.11.4** Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;



- 9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorren-



do, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.19.1** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



## 15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

**15.2.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.1** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**15.3.2** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 20 (vinte) meses prorrogável conforme previsão no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de



26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.5.1** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**15.5.2** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



## 19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**19.1.1** É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3** Apresentar documentação falsa;
- 20.1.4** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6** Não mantiver a proposta;
- 20.1.7** Cometer fraude fiscal;
- 20.1.8** Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



**20.4.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**20.4.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**20.4.3** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**20.4.4** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

**20.4.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa, deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação somente poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [r07.dipollicita@rbf.gov.br](mailto:r07.dipollicita@rbf.gov.br), tendo em vista que os servidores da Equipe Regional de Licitações/SEPOL encontram-se em trabalho remoto, não se podendo precisar se haverá servidores no local quando da realização do certame.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



**21.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou faltas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



22.11. O Edital somente estará disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.-gov.br/compras](http://www.-gov.br/compras), tendo em vista que os servidores da Equipe Regional de Licitações/SEPOL encontram-se em trabalho remoto, não se podendo precisar se haverá servidores no local quando da realização do certame. Ressalta-se que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados a qualquer tempo.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**22.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;**

22.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

**22.12.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;**

**22.12.3 ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;**

**22.12.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Vistoria ou de Conhecimento das Condições de Trabalho;**

**22.12.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Vedação ao Nepotismo – Inciso IV, Portaria ME nº 1.144, de 03 de fevereiro de 2021.**

*(DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE)*  
**ALICE CORREA SZELBRACIKOWSKI**

Equipe de Planejamento  
Portaria SRRF07/DIPOL nº 188, de 23 de setembro de 2021  
SEPOL/DIPOL/SRRF07

*(DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE)*  
**ALEXANDRE LACERDA PEDRAZZI**

Equipe de Planejamento  
Portaria SRRF07/DIPOL nº 188, de 23 de setembro de 2021  
SEPOL/DIPOL/SRRF07



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7<sup>a</sup> REGIÃO FISCAL

**PREGÃO Nº 09/2022**  
**(Processo Administrativo n.º10707-720.206/2021-99)**

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de serviços de telefonia fixa (STFC) para a Alfândega do Porto do Rio de Janeiro e a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Niterói e suas unidades jurisdicionadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

LOTE	ITEM	Localidade	Código do Serviço	Serviço	Unidade de Medida	Preço unitário Estimado	Demandada para 20 meses	Preço Estimado para 20 Meses
1	1	ALF/RJ0	26115	Ligação local fixo – fixo	minutos	R\$ 0,13	34.000	R\$ 4.420,00
	2		26131	Ligação LDN fixo – fixo	minutos	R\$ 1,18	5.000	R\$ 5.900,00
	3		26123	Ligação local fixo – móvel (VC1)	minutos	R\$ 0,89	14.500	R\$ 12.905,00
	4		26140	Ligação longa distância fixo-móvel (VC2)	minutos	R\$ 1,72	1.300	R\$ 2.236,00
	5		26140	Ligação longa distância fixo-móvel (VC3)	minutos	R\$ 1,72	900	R\$ 1.548,00
	6		26093	DDR - assinatura mensal - 100 ramais	meses	R\$ 452,56	20	R\$ 9.051,10
	7		27731	Assinatura de tronco E1 ou SIP / 30 canais - 1 unidade	meses	R\$ 1.128,82	20	R\$ 22.576,40
	8		26085	Instalação/Habilitação de Serviço de DIGITRONCO E1/SIP (cobrado uma única vez)	unidade	R\$ 1.489,22	1	R\$ 1.489,22
	9	DRF/NIT	26115	Ligação local fixo – fixo	minutos	R\$ 0,13	84.540	R\$ 10.990,20
	10		26131	Ligação LDN fixo – fixo	minutos	R\$ 1,18	6.640	R\$ 7.835,20
	11		26123	Ligação local fixo – móvel (VC1)	minutos	R\$ 0,89	5.120	R\$ 4.556,80
	12		26140	Ligação longa distância fixo-móvel (VC2)	minutos	R\$ 1,72	260	R\$ 447,20
	13		26140	Ligação longa distância fixo-móvel (VC3)	minutos	R\$ 1,72	1.060	R\$ 1.823,20
	14		26093	DDR - assinatura mensal - 120 ramais	meses	R\$ 452,56	20	R\$ 9.051,10
	15		27731	Assinatura tronco E1 fracionado ou SIP / 15 canais - 1 unidade	meses	R\$ 1.128,82	20	R\$ 22.576,40
	16		26085	Instalação/Habilitação de Serviço de DIGITRONCO E1/SIP (cobrado uma única vez)	unidade	R\$ 1.489,22	1	R\$ 1.489,22
	17	ARF/SGO	26115	Ligação local fixo – fixo	minutos	R\$ 0,13	10.660	R\$ 1.385,80
	18		26131	Ligação LDN fixo – fixo	minutos	R\$ 1,18	100	R\$ 118,00
	19		26123	Ligação local fixo – móvel (VC1)	minutos	R\$ 0,89	40	R\$ 35,60
	22		26182	Assinatura de linha não residencial ou tronco analógico ou digital - 1 unidade	meses	R\$ 107,70	20	R\$ 2.154,00
	23		26085	Instalação/Habilitação de Linhas Analógica/Digital – Individual ou tronco (cobrado uma única vez)	unidade	R\$ 50,21	1	R\$ 50,21
	24	ARF/CFO	26115	Ligação local fixo – fixo	minutos	R\$ 0,13	80	R\$ 10,40
	26		26123	Ligação local fixo – móvel (VC1)	minutos	R\$ 0,89	260	R\$ 231,40
	29		26182	Assinatura de linha não residencial ou tronco analógico ou digital - 1 unidade	meses	R\$ 107,70	20	R\$ 2.154,00
	30		26085	Instalação/Habilitação de Linhas Analógica/Digital – Individual ou tronco (cobrado uma única vez)	unidade	R\$ 50,21	1	R\$ 50,21



31	IRF/CGZ	26115	Ligaçāo local fixo – fixo	minutos	R\$ 0,13	19.060	R\$ 2.477,80	
32		26131	Ligaçāo LDN fixo – fixo	minutos	R\$ 1,18	9.280	R\$ 10.950,40	
33		26123	Ligaçāo local fixo – móvel (VC1)	minutos	R\$ 0,89	19.520	R\$ 17.372,80	
34		26140	Ligaçāo longa distância fixo-móvel (VC2)	minutos	R\$ 1,72	440	R\$ 756,80	
35		26140	Ligaçāo longa distância fixo-móvel (VC3)	minutos	R\$ 1,72	1.720	R\$ 2.958,40	
36		26093	DDR - assinatura mensal - 100 ramais	meses	R\$ 452,56	20	R\$ 9.051,10	
37		27731	Assinatura tronco E1 fracionado ou SIP / 15 canais - 1 unidade	meses	R\$ 1.128,82	20	R\$ 22.576,40	
38		26085	Instalação/Habilitação de Serviço de DIGITRONCO E1/SIP (cobrado uma única vez)	unidade	R\$ 1.489,22	1	R\$ 1.489,22	
<b>VALOR ESTIMADO PARA 20 MESES - LOTE 1</b>							<b>R\$ 192.717,58</b>	
39	ARF/NFO	26115	Ligaçāo local fixo – fixo	minutos	R\$ 0,13	2.860	R\$ 371,80	
40		26131	Ligaçāo LDN fixo – fixo	minutos	R\$ 1,18	800	R\$ 944,00	
41		26123	Ligaçāo local fixo – móvel (VC1)	minutos	R\$ 0,89	4.220	R\$ 3.755,80	
42		26140	Ligaçāo longa distância fixo-móvel (VC2)	minutos	R\$ 1,72	480	R\$ 825,60	
44		26182	Assinatura de linha não residencial ou tronco analógico ou digital - 1 unidade	meses	R\$ 107,70	20	R\$ 2.154,00	
45		26085	Instalação/Habilitação de Linhas Analógica/Digital – Individual ou tronco (cobrado uma única vez)	unidade	R\$ 50,21	1	R\$ 50,21	
2		26115	Ligaçāo local fixo – fixo	minutos	R\$ 0,13	2.220	R\$ 288,60	
46	IRF/MCE	26131	Ligaçāo LDN fixo – fixo	minutos	R\$ 1,18	260	R\$ 306,80	
47		26123	Ligaçāo local fixo – móvel (VC1)	minutos	R\$ 0,89	1.560	R\$ 1.388,40	
48		26140	Ligaçāo longa distância fixo-móvel (VC2)	minutos	R\$ 1,72	200	R\$ 344,00	
49		26140	Ligaçāo longa distância fixo-móvel (VC3)	minutos	R\$ 1,72	440	R\$ 756,80	
50		26093	DDR - assinatura mensal - 50 ramais	meses	R\$ 452,56	20	R\$ 9.051,10	
51		27731	Assinatura tronco E1 fracionado ou SIP / 10 canais - 1 unidade	meses	R\$ 1.128,82	20	R\$ 22.576,40	
52		26085	Instalação/Habilitação de Serviço de DIGITRONCO E1/SIP (cobrado uma única vez)	unidade	R\$ 1.489,22	1	R\$ 1.489,22	
53		<b>VALOR ESTIMADO LOTE 2</b>						
54	ARF/RBT	26115	Ligaçāo local fixo – fixo	minutos	R\$ 0,13	80	R\$ 10,40	
55		26131	Ligaçāo LDN fixo – fixo	minutos	R\$ 1,18	20	R\$ 23,60	
56		26123	Ligaçāo local fixo – móvel (VC1)	minutos	R\$ 0,89	40	R\$ 35,60	
59		26182	Assinatura de linha não residencial ou tronco analógico ou digital - 1 unidade	meses	R\$ 107,70	20	R\$ 2.154,00	
60		26085	Instalação/Habilitação de Linhas Analógica/Digital – Individual ou tronco (cobrado uma única vez)	unidade	R\$ 50,21	1	R\$ 50,21	
61		26115	Ligaçāo local fixo – fixo	minutos	R\$ 0,13	3.000	R\$ 390,00	
62	ARF/IRN	26131	Ligaçāo LDN fixo – fixo	minutos	R\$ 1,18	1.160	R\$ 1.368,80	
63		26123	Ligaçāo local fixo – móvel (VC1)	minutos	R\$ 0,89	2.660	R\$ 2.367,40	
64		26140	Ligaçāo longa distância fixo-móvel (VC2)	minutos	R\$ 1,72	80	R\$ 137,60	
65		26140	Ligaçāo longa distância fixo-móvel (VC3)	minutos	R\$ 1,72	80	R\$ 137,60	
66		26182	Assinatura de linha não residencial ou tronco analógico ou digital - 1 unidade	meses	R\$ 107,70	20	R\$ 2.154,00	
67		26085	Instalação/Habilitação de Linhas Analógica/Digital – Individual ou tronco (cobrado uma única vez)	unidade	R\$ 50,21	1	R\$ 50,21	
68		26115	Ligaçāo local fixo – fixo	minutos	R\$ 0,13	1.120	R\$ 145,60	
69		26131	Ligaçāo LDN fixo – fixo	minutos	R\$ 1,18	1.020	R\$ 1.203,60	
70		26123	Ligaçāo local fixo – móvel (VC1)	minutos	R\$ 0,89	5.120	R\$ 4.556,80	
71		26140	Ligaçāo longa distância fixo-móvel (VC2)	minutos	R\$ 1,72	100	R\$ 172,00	
72	ARF/SAD	26140	Ligaçāo longa distância fixo-móvel (VC3)	minutos	R\$ 1,72	80	R\$ 137,60	
73		26182	Assinatura de linha não residencial ou tronco analógico ou digital - 1 unidade	meses	R\$ 107,70	20	R\$ 2.154,00	
74		26085	Instalação/Habilitação de Linhas Analógica/Digital – Individual ou tronco (cobrado uma única vez)	unidade	R\$ 50,21	1	R\$ 50,21	
<b>VALOR ESTIMADO LOTE 3</b>							<b>R\$ 17.299,23</b>	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO</b>							<b>R\$ 254.319,54</b>	



- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de telefonia fixa.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 1.5. O prazo de vigência do contrato é de 20 (vinte) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.1. Conforme prevê o Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei n.º 10.520/02 c/c art. 3º, II do Decreto nº 10.024/2019, a classificação do bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público, e ainda, consoante o art. 1º do Decreto n.º 3.555/00 e o art. 3º, II, do Decreto n.º 10.024/19, resta claro que o serviço a ser contratado é comum, sendo, portanto, obrigatória a contratação na modalidade Pregão Eletrônico;

- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 5.1.1. Prestação dos serviços de telefonia fixa, no Estado do Rio de Janeiro, com pagamento por assinatura mensal para 6 (seis) linhas analógicas e/ou digitais e 4 (quatro) troncos digitais. As linhas analógicas e/ou digitais e troncos digitais estão assim distribuídos entre as unidades da Receita Federal:
  - 5.1.1.1. ALF/Porto do Rio de Janeiro (ALF/RJO) – 1 tronco digital E1 ou SIP de 30 canais, com designação de faixa de numeração sequencial de 100 números (Sistema de Discagem Direta a Ramal – DDR);
  - 5.1.1.2. DRF/Niterói (DRF/NIT) – 1 tronco digital E1 fracionado ou SIP de 15 canais, com designação de faixa de numeração sequencial de 120 números (Sistema de Discagem Direta a Ramal – DDR);
  - 5.1.1.3. ARF/Cabo Frio (ARF/CFO) – 1 linha analógica ou digital;
  - 5.1.1.4. ARF/Nova Friburgo (ARF/NFO) – 1 linha analógica ou digital;
  - 5.1.1.5. ARF/Rio Bonito (ARF/RBT) – 1 linha analógica ou digital;
  - 5.1.1.6. ARF/São Gonçalo (ARF/SGO) – 1 linha analógica ou digital;
  - 5.1.1.7. ARF/Itaperuna (ARF/IRN) – 1 linha analógica ou digital;
  - 5.1.1.8. ARF/Santo Antônio de Pádua (ARF/SAD) – 1 linha analógica ou digital;
  - 5.1.1.9. IRF/Campos dos Goytacazes (IRF/CGZ) – 1 tronco digital E1 fracionado ou SIP de 15 canais, com designação de faixa de numeração sequencial de 100 números (Sistema de Discagem Direta a Ramal – DDR);
  - 5.1.1.10. IRF/Macaé (IRF/MCE) – 1 tronco digital E1 fracionado ou SIP de 10 canais, com designação de faixa de numeração sequencial de 50 números (Sistema de Discagem Direta a Ramal – DDR);
- 5.1.2. Somente serão contratados Planos de Serviço que atendam as normas e resoluções da Anatel.
- 5.1.3. As linhas e troncos fornecidos deverão ser de uso não residencial, e poderão ser analógicas ou digitais, sendo a responsabilidade de compatibilização entre as linhas e troncos fornecidas de responsabilidade da empresa prestadora do serviço.
- 5.1.4. O serviço deverá estar disponível em todas as suas modalidades 24 horas por dia, 7 dias por semana, adotando-se os critérios de disponibilidade estabelecidos na Portaria ANATEL nº 219/ 2018 e atualizações, se existirem.
- 5.1.5. Deverão ser mantidos os números existentes (portabilidade), sendo que no caso de redução do número de linhas, ou canais, poderão ser mantidos os primeiros da lista, ordenada do maior para o menor, por localidade.



- 5.1.6. A solução tecnológica fornecida deve ser comum de mercado e apta a ser fornecida por diferentes prestadores de serviço.
- 5.1.7. A solução fornecida deve conter mecanismos que provejam a segurança das comunicações realizadas, no tocante a integridade e confidencialidade.
- 5.1.8. O serviço deve ser capaz de realizar e receber chamadas de tráfego do tipo:
  - 5.1.8.1. Fixo-Fixo na modalidade Local – assim entendidas as ligações originadas por linhas fixas e dirigidas para linhas fixas, localizados na mesma área local; e na modalidade Longa Distância – assim entendidas as ligações originadas de linhas fixas e destinadas a linhas fixas em áreas distintas;
  - 5.1.8.2. Fixo-Móvel na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações originadas por linhas fixas e dirigidas para linhas móveis, localizados na mesma área local;
  - 5.1.8.3. Fixo-Móvel na modalidade longa distância VC2 (códigos nacionais – DDD – com o primeiro dígito igual e o segundo distinto); e
  - 5.1.8.4. Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância VC3 (códigos nacionais – DDD – com o primeiro dígito distinto).
- 5.1.9. De forma a garantir a isonomia na disputa entre as operadoras será adotada como critério de tarifação a metodologia dada pelo Art. 12 do Anexo à Resolução nº 424 da ANATEL.
- 5.2. O Contrato terá duração inicial de 20 (vinte) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.
- 5.3. Não há necessidade de a Contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas no caso específico da presente contratação, uma vez que as técnicas utilizadas são de domínio comum, conhecidas da grande maioria, senão de todas as empresas do ramo e não há propriedade intelectual a proteger.
- 5.4. Visando o atendimento a critérios de sustentabilidade, a Contratada deve adotar boas práticas de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, tais como racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade e racionalização/economia no consumo de energia e água;
- 5.5. Os serviços serão prestados com fornecimento de todos dispositivos em regime de comodato, caso necessário.
- 5.6. Não há previsão de deslocamentos para esta contratação;
- 5.7. O levantamento de mercado realizado para esta licitação consta do item 5 dos Estudos Técnicos Preliminares;
- 5.8. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência;
- 5.9. Os serviços ora tratados são comuns de caráter continuado sem fornecimento de mão de



obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;

- 5.10.** Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

## 6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1.** A Contratada deverá adotar, na presente contratação, boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, bem como o atendimento aos critérios de sustentabilidade ambiental, em atendimento à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, como o emprego de técnicas e equipamentos que economizem água e energia, por exemplo.

## 7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 7.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 10:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones abaixo:

### **ALF – Porto (ALF/RJO):**

Nome: Euclides Filho  
E-mail: euclides.silva-filho@rbf.gov.br  
Telefone: (21) 98839-4925

### **DRF/Niterói:**

Nome: Jonas Soares Gallito  
E-mail: jonas.gallito@rbf.gov.br  
Telefone: (21) 98861-2511

Nome: Valtair Gusmão da Silva  
E-mail: valtair.silva@rbf.gov.br  
**Telefone:** (21) 97211-8795

### **ARF/Cabo Frio:**

Nome: Carlos Tunas Santiago  
E-mail: carlos.santiago@rbf.gov.br  
Telefone: (22) 99967-0413

### **ARF/Nova Friburgo:**

Nome: Nilzimar Silva de sá  
E-mail: nilzimar.sa@rbf.gov.br  
Telefone: (22) 99235-5454

### **ARF – Rio Bonito:**

Nome: Josete Maria de Figueiredo Salgado  
E-mail: josete.salgado@rbf.gov.br



Telefone: (21) 99957-8939

**ARF/São Gonçalo:**

Nome: José Paulo Lopes  
E-mail: jose-paulo.lopes@rfb.gov.br  
Telefone: (21) 98777-2175

**ARF/Itaperuna:**

Nome: Jefferson Braga Zampier  
E-mail: jefferson.zampier@rfb.gov.br  
Telefone: (22) 99770-8185

**ARF/Santo Antônio de Pádua:**

Nome: Clóvis Marchito Picinini  
E-mail: clovis.picinini@rfb.gov.br  
Telefone: (22) 99779-9649

**IRF/Campos dos Goytacazes:**

Nome: Alex Ribeiro dos Santos  
E-mail: alex.ribeiro-santos@rfb.gov.br  
Telefone: (22) 2101-8226

**7.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

**7.2.1.** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**7.3.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**7.4.** A realização da vistoria deverá ser comprovada por declaração emitida pelo licitante de que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

**7.5.** A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 8.1.1. O início da execução dos serviços se dará em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato;
- 8.1.2. A Contratada deverá informar as datas e horários estimados para a ativação dos serviços com uma antecedência mínima de 3 (três) dias úteis;
- 8.1.3. Os serviços objeto desta contratação deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;
  - 8.1.3.1. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à Contratante com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância desta;
- 8.1.4. Na hipótese de ocorrência de interrupção não programada total de prestação dos serviços, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 48 (quarenta e oito) horas;
- 8.1.5. Para assegurar a disponibilidade do serviço, a Contratada deverá efetuar mensalmente testes de verificação da qualidade de transmissão, com a supervisão da Contratante, de forma a identificar eventuais falhas de sincronismo, perdas de ligações, bloqueio de canais, travamentos ou outras situações que possam influenciar nos níveis de serviço.
- 8.1.6. O serviço deverá ser oferecido levando em conta a infraestrutura e os equipamentos existentes, devendo a implantação inicial do serviço ser de responsabilidade da empresa Contratada.
- 8.1.7. A prestação do serviço em si será viabilizada pela instalação de linhas e troncos (digitais e analógicos) nas localidades demandantes e integrados à infraestrutura e aos equipamentos existentes. Conforme explicitado nos Estudos Técnicos Preliminares, a maioria das unidades contempladas na presente contratação contará com troncos digitais e, apenas as unidades menores, como algumas Agências, possuirão linhas analógicas, tendo em vista a falta de tecnologia digital, **o que não impede a instalação de linhas e troncos digitais pela empresa contratada nesses locais**, caso seja conveniente e oportuno, e desde que os serviços de telefonia sejam prestados de forma satisfatória.
  - 8.1.7.1. No caso das unidades menores, caso a operadora opte por oferecer linhas ou troncos totalmente digitais, todos os equipamentos e configurações iniciais necessários à conexão de tais linhas ou troncos aos equipamentos e infraestrutura instalada serão de responsabilidade da operadora do serviço. Assim, não há nenhuma restrição ao meio



físico em que o serviço será fornecido, que pode ser: par trançado, cabo coaxial, wireless ou fibra.

8.1.8. As linhas ou troncos totalmente digitais devem operar, no mínimo, com o codec GSM (utilizado em celulares), podendo ser utilizados CODECS de qualidade superior e em banda ou com taxa de amostragem variável, porém, com taxa de amostragem mínima de 16b/s, nestes casos.

8.1.9. A tabela a seguir apresenta, em linhas gerais, os equipamentos atualmente instalados e as principais características de interface com os troncos e linhas que deverão ser ofertados:

Local	Equipamento Fabricante/Modelo	Infraestrutura Internacional
Inspetoria de Macaé	INTELBRÁS Impacta 140	Cabeamento estruturado
Inspetoria de Campos	INTELBRÁS Impacta 300/220	Par trançado não estruturado
Agência de Itaperuna	INTELBRÁS MODELO: Impacta 140	Par trançado não estruturado
Agência de Santo Antônio de Pádua	FABRICANTE: INTELBRÁS Impacta 140	Par trançado não estruturado



Delegacia de Niterói	Siemens Hlpath 3750	Par trançado não estruturado
Agência de São Gonçalo	Siemens Hicom 100E	Par trançado não estruturado
Agência de Rio Bonito	Intelbras 10040	Par trançado não estruturado
Agência de Nova Friburgo	Intelbras 10040	Par trançado não estruturado
Agência de Cabo Frio	Intelbras 10040	Par trançado não estruturado

8.1.10. Os troncos e linhas a serem ofertados não precisam ter as mesmas características técnicas exigidas pelos equipamentos instalados. Podem ser ofertados troncos ou linhas com características técnicas diversas, desde que sejam fornecidos equipamentos ou acessórios que viabilizem, em termos de hardware e sinalização, a prestação do serviço. Não deverá ser feita qualquer alteração de hardware nos equipamentos, podendo ser efetuada, no entanto, se necessária, pela futura empresa contratada para a prestação do serviço, alteração da configuração dos equipamentos (programação ou setup), caso em que a futura contratada deverá, de forma documental, fornecer todas as informações sobre a programação ou o setup efetuado.

8.1.11. A prestação do serviço, não importando a tecnologia empregada, deve ocorrer nos padrões de qualidade e disponibilidade estabelecidos pela ANATEL, nos termos da Resolução ANATEL nº 605, de 26/12/2012, que aprova o Regulamento de Gestão de Qualidade da Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – RGQ-STFC, ou da legislação mais recente para o serviço de tecnologia comutada STFC.

## 8.2. Endereço de Prestação dos Serviços:

8.2.1. Os serviços serão prestados nos endereços abaixo:

LOCAL	ENDEREÇOS
ALF/Porto do Rio de Janeiro	Av. Rodrigues Alves, 81, Praça Mauá, Rio de Janeiro
DRF/Niterói	Rua Almirante Teffé, nº 668, Centro, Niterói
ARF/Cabo Frio	Avenida Assunção nº 360 – Loja 02 – Centro – Cabo Frio



ARF/Nova Friburgo	Rua Manoel Antonio Ventura, 08, Centro – Nova Friburgo
ARF/Rio Bonito	Avenida Castelo Branco, nº 78, Centro – Rio Bonito
ARF/São Gonçalo	Rua Coronel Moreira César, 93, Centro – São Gonçalo
ARF/Itaperuna	Avenida Cardoso Moreira, nº 623, Centro, Itaperuna
ARF/Santo Antônio de Pádua	Avenida Chaim Elias, nº 10, Bairro Tavares, Santo Antônio de Pádua
IRF/Campos dos Goytacazes	Avenida Rui Barbosa, 975, Centro – Campos dos Goytacazes
IRF/Macaé	Rua Governador Roberto Silveira, S/N, Centro, Macaé

8.2.2. Em caso de mudança do endereço da prestação dos serviços, a Contratada deverá continuar executando os serviços nos novos endereços;

### **8.3. Prazos para Atendimento de Demandas da Contratante:**

8.3.1. O atendimento de algumas solicitações e a resolução de alguns problemas têm seus prazos máximos estabelecidos pela ANATEL. Nestes casos, a Contratada deve atender a esses prazos. Nos demais casos, deve atender aos prazos estabelecidos nos itens seguintes;

8.3.2. A Contratada deverá realizar todas as configurações necessárias na sua rede quando repassar as informações necessárias para a configuração das redes das Operadoras de Telefonia Pública, incluindo a publicação da faixa de numeração e o serviço de orientação de troca de número, quando necessários, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.

8.3.3. O prazo para ativação de novos terminais será de até 15 (quinze) dias;

8.3.4. O prazo para cancelamento de terminal será de até 48 (quarenta e oito) horas;

8.3.5. O prazo para mudança de número será de até 24 (vinte e quatro) horas;

8.3.6. As alterações de características técnicas decorrentes de alterações nas Centrais Telefônicas, nas características de conectividade, ou em outros fatores que impliquem em reconfiguração de recursos por parte da Contratada deverão ser efetivadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação da Contratante;

8.3.7. As alterações de endereço para locais onde a Contratada já se encontra instalada e possui folga de estrutura deverão ser efetivadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da solicitação da Contratante;

8.3.8. As alterações de endereço para locais onde a Contratada já se encontra instalada e não possui folga de infraestrutura deverão ser efetivadas no prazo máximo de sessenta dias 60 (sessenta) dias corridos a contar da solicitação da Contratante;

### **8.4. Suporte Técnico:**

8.4.1. A Contratada deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos de entrada, nos



entroncamentos de saída, bem como nos serviços prestados nas linhas analógicas, nas centrais da concessionária/autorizatária de internet e nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da Contratada;

8.4.2. Para a efetivação dos atendimentos de suporte técnico, a Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes canais de contato:

8.4.2.1. Telefone 24 horas;

8.4.2.2. Correio eletrônico;

8.4.3. Os serviços dos canais de atendimento e suas estruturas deverão funcionar fora das instalações da Contratante;

8.4.4. Os canais supracitados serão utilizados para abertura de chamados diversos, controle de chamados em andamento, resolução de dúvidas correlatas à solução implantada e assistência técnica à equipe de tecnologia e suporte interna da Contratante, exclusivamente em relação ao escopo desta contratação;

8.4.5. Os chamados do suporte técnico deverão ser atendidos e solucionados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;

8.4.5.1. A critério do Contratante, em caso de dificuldade no cumprimento do prazo de solução do chamado, desde que motivadamente justificado, poderá ser concedido prazo adicional de até 24 (vinte e quatro) horas úteis para a solução sem que haja penalização;

8.4.6. A Contratada também deverá disponibilizar um canal de atendimento para o setor de faturamento/cobrança, onde a Contratante poderá sanar dúvidas e demandar informações, com, no mínimo, as seguintes informações:

8.4.6.1. Telefone, com funcionamento de segunda a sexta das 9:00hs às 18:00hs;

8.4.6.2. Correio eletrônico;

## 8.5. Disposições Gerais:

8.5.1. Os serviços de telefonia serão contratados com base em quantitativos estimados, todavia os pagamentos serão realizados considerando a quantidade de serviços efetivamente utilizados.

8.5.2. A Contratada deverá designar formalmente um preposto, que deverá fornecer meios para ser contatado, como: e-mail, telefone fixo, telefone celular e whatsapp;

8.5.2.1. Caberá ao preposto: acompanhar a execução do controle e atuar como interlocutor principal da contratada junto à contratante, receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes à execução contratual, sem que exista a pessoalidade e a subordinação direta à contratante;

8.5.3. A Contratada deverá arcar com quaisquer ônus referentes a ocorrências, atos, erros e/ou omissões verificados no serviço contratado;



- 8.5.4. Caberá à Contratada fornecer e substituir, às suas expensas, componentes e partes que comprovadamente apresentarem defeitos por outros que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, de forma a garantir as características funcionais do equipamento, bem como do material de consumo necessário à manutenção;
- 8.5.5. Para assegurar a disponibilidade do serviço, a Contratada deverá efetuar mensalmente testes de verificação de qualidade de transmissão, com supervisão da Contratante, de forma a identificar eventuais falhas de sincronismo, perdas de ligações, bloqueio de canais e travamentos;
- 8.5.6. Todas as despesas envolvidas no processo de assistência técnica correrão por conta da contratada, inclusive as despesas com frete de envio e retorno de profissionais técnicos ou componentes da Solução, sem ônus adicional ao contrato;

## 9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá fornecer todo o material (cabos, conectores, etc), equipamentos e mão de obra, destinados à instalação e ativação dos serviços objeto deste Termo de Referência, relativos à área externa dos imóveis. Outrossim, caso necessário, os dispositivos para a prestação dos serviços desta contratação serão fornecidos em regime de comodato.
  - 9.1.1. No caso do fornecimento dos dispositivos em regime de comodato, a manutenção periódica de tais dispositivos estará a cargo da empresa contratada, que deverá prestar a assistência técnica adequada, durante o prazo de vigência da contratação.

## 10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1. Os serviços de que trata esta contratação serão prestados com fornecimento de todos dispositivos em regime de comodato, caso necessário;
- 10.2. Os serviços serão prestados pela(s) empresa(s) vencedora(s) através das instalações de área interna já existentes nas Unidades da Receita Federal do Brasil que serão atendidas pela contratação;
- 10.3. Se houver necessidade de adaptação das instalações aos serviços a serem prestados pela vencedora, os custos de tais mudanças não poderão ser repassados para a Contratante, cabendo inteiramente à empresa vencedora o ônus de se adequar às instalações para prestar o serviço de telefonia objeto do certame.
- 10.4. As Unidades da RFB utilizarão o Código de Seleção de Prestadora (CSP) da empresa vencedora para efetuar as chamadas telefônicas de longa distância nacional.
- 10.5. A licitante deverá considerar o fornecimento de todos os equipamentos/componentes e infraestrutura que se fizer necessária para a implementação do STFC-LDN.



- 10.6.** Os equipamentos a serem instalados serão de inteira responsabilidade da contratada, bem como a garantia, substituição e reparos quando necessários, sem ônus financeiro para a contratante.
- 10.7.** Nas quantidades de minutos não estão consideradas quaisquer franquias.
- 10.8.** Outras informações relevantes para o dimensionamento da proposta podem ser encontradas ao longo deste documento, notadamente nos itens 3, 5, 8 e 12.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- 11.6.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 11.6.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 11.6.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 11.6.4.** Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.



**11.7.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**11.8.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**11.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

**11.10.** Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

**11.11.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.12.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**12.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**12.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**12.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**12.5.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;



**12.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

**12.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

**12.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**12.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**12.10.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**12.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**12.12.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

**12.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**12.14.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**12.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



**12.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

**12.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**12.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**12.21.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação. Outrossim, caso necessário, os dispositivos para a prestação dos serviços desta contratação serão fornecidos em regime de comodato;

**12.22.** Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizá-los sem limitações;

12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e dos demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**



**13.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**14.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**15.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.2.** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**15.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**15.4.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.5.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**15.6.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.7.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.



**15.8.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**15.9.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

**15.10.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**15.11.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**15.12.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**15.13.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**15.14.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

**15.15.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**15.16.** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

**15.17.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



## 16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDAÇÃO PARA FATURAMENTO

**16.1.** A avaliação da execução do objeto será realizada conjuntamente pelos gestores contratuais, pela fiscalização contratual e pelo preposto da contratada, designado nos termos do subitem 15.1

**16.2.** A comunicação entre a Administração e a prestadora dos serviços deverá se dar por meio do preposto;

**16.3.** Não haverá Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para esta contratação, devido tanto ao custo de seu monitoramento, quanto à dificuldade de aplicação de multa ou glosa neste tipo de contratação;

**16.4.** Outras informações que podem estar relacionadas ao modelo de gestão podem ser encontradas nos itens 15 e 17 deste documento.

## 17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

**17.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

**17.2.** No prazo de até 3 dias úteis do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

**17.3.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única



medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

**17.4.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**17.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer



época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

**17.6.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

**18.2.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**18.4.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.4.1. O prazo de validade;

18.4.2. A data da emissão;

18.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

18.4.4. O período de prestação dos serviços;

18.4.5. O valor a pagar; e

18.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



**18.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**18.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**18.7.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**18.8.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**18.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**18.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**18.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**18.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**18.12.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**18.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.



**18.14.** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

**18.15.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação de juros de mora de 1% ao mês, multa de mora de 2% sobre o valor da fatura no mês de atraso e correção monetária pelo IGP-DI.

## **19. REAJUSTE**

**19.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**19.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), regulamentado pela Resolução ANATEL nº 532 de 03/08/2009, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

**19.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**19.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**19.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



**19.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**19.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**19.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **20. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**20.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, pelo fato de que a garantia é obrigatória somente em contratos que envolvam dedicação exclusiva de mão de obra e que os serviços ora em pauta não possuem complexidade estrutural suficiente para se exigir garantia de execução.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

21.1.1. Falhar na execução do contrato, pela inexequção, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3. Fraudar na execução do contrato;

21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

21.1.5. Cometer fraude fiscal.

**21.2.** Pela inexequção total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

21.2.2. **Multa de:**

21.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-



aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexequção total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexequção parcial da obrigação assumida;

21.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexequção total da obrigação assumida;

21.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

21.2.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

21.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**21.3.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 21.2.4 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

**21.4.** As sanções previstas nos subitens 21.2.1, 21.2.3, 21.2.4 e 21.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**21.5.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------



1	0,2% ao dia sobre o valor mensal estimado do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal estimado do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal estimado do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal estimado do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal estimado do contrato

**Tabela 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03



4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

**21.6.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 21.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**21.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-



se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**21.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**21.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**21.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**21.11.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa, deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**21.12.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**21.13.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**21.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**22.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**22.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.



22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1. Apresentação do extrato ou íntegra do contrato de concessão ou termo de permissão ou autorização da ANATEL, acompanhado das alterações subsequentes, para operar o Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) nas modalidades abrangidas nos lotes, **no âmbito do Estado do Rio de Janeiro**;

22.3.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto do lote, por período não inferior a 1 (um) ano, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante já prestou serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) **em endereços localizados nas cidades que compõem o lote pretendido**;

22.3.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.3.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

22.3.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.3.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.3.7. Não será necessário que a empresa vencedora instale escritório nas cidades onde serão executados os contratos ou em cidades próximas, visto que se trata de uma contratação sem fornecimento de mão de obra exclusiva.

22.3.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão declarar que conhecem as condições locais para execução do objeto ou que realizaram vistoria no local do evento ou que têm pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato, conforme Anexo B deste documento.



- 22.4.** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 22.4.1. Valor Global (20 meses) estimado para o Lote 01: R\$ 192.717,58 (cento e noventa e dois mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos);
- 22.4.2. Valor Global (20 meses) estimado para o Lote 02: R\$ 44.302,73 (quarenta e quatro mil, trezentos e dois reais e setenta e três centavos);
- 22.4.3. Valor Global (20 meses) estimado para o Lote 03: R\$17.299,23 (dezessete mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos);
- 22.4.4. Valores unitários: conforme planilha do subitem 1.1 deste Termo de Referência.
- 22.5.** O critério de julgamento da proposta é o menor preço global por lote.
- 22.6.** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

**23.1.** O custo estimado da contratação é de R\$ 254.319,54 (duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos).

## **24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**24.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Unidade 170116 Gestão 00001;

Fonte de Recursos: 0150251030;

Programa de Trabalho: 171552;

Elemento de Despesa: 339039 58;

Plano Interno: OUTRCUSTEIO.

*(DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE)*



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



**ALICE CORRÊA SZELBRACIKOWSKI**

Equipe de Planejamento

Portaria SRRF07/DIPOL nº 188, de 23 de setembro de 2021  
SEPOL/DIPOL/SRRF07

*(DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE)*

**ALEXANDRE LACERDA PEDRAZZI**

Equipe de Planejamento

Portaria SRRF07/DIPOL nº 188, de 23 de setembro de 2021  
SEPOL/DIPOL/SRRF07

*(DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE)*

**RAFAEL DE AMORIM ABREU**

Equipe de Planejamento

Portaria SRRF07/DIPOL nº 188, de 23 de setembro de 2021  
SECON/DIPOL/SRRF07

# Estudo Técnico Preliminar 14/2021

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 10707720206202199

## 2. Descrição da necessidade

2.1 A Receita Federal possui a necessidade, inerente às suas atividades, de troca de informações entre o público externo e as suas Unidades e, internamente, entre as Unidades. Embora tenha havido mudanças recentes nas formas de comunicação interna e externa no âmbito da RFB, o uso do serviço de telefonia para chamadas de voz locais e de longa distância permanece necessário e essencial, especialmente no âmbito das unidades menores, como nas agências da RFB, por ser, em muitos casos, a única forma de comunicação entre essas Unidades e o público externo.

2.2 Com a implementação da Regionalização de Licitações e Contratos no âmbito da 7ºRF, implementadas pelas Portarias SRRF07 nº 63 e 64 de 10/05/2021, a SRRF07, por meio da Equipe Regional de Contratos – EQCON2, se tornou responsável pela gestão contratual de todas as Unidades da Região, bem como, do processo licitatório, que deverá ser realizado pelas Equipes Regionais de Licitação. Pretende-se, assim, nesta nova contratação, reduzir o número de contratos existentes, evitando a replicação de atividades na área de gestão e fiscalização contratual, em razão da redução do número total de contratos a serem fiscalizados e geridos.

2.3 Ainda, a SRRF07 realizou recentemente o Pregão Eletrônico nº 03/2021 para contratação do Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas modalidades local e longa distância nacional, para a ALF/RJO. Após a assinatura do Contrato SRRF07 nº 07/2021 correspondente, verificou-se que o certame não previu a contratação da assinatura do tronco digital E1, o que inviabiliza a prestação do serviço pela empresa contratada. Será providenciada a rescisão amigável do referido contrato e, para manter a continuidade do serviço essencial de telefonia, este permanecerá sendo pago por reconhecimento de dívida até a finalização da nova licitação.

2.4 A Receita Federal do Brasil não possui infraestrutura própria que possibilite a comunicação por meio telefônico de forma ampla, fazendo-se necessária, dessa forma, a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de telefonia, contemplando: Telefonia Fixa Comutada – STFC (fixo-fixo, fixo-móvel), nas modalidades local e longa distância nacional (LDN), tarifados por pulsos, com fornecimento de linhas (Analógicas ou Digitais) e troncos (Digitais ou Analógicos), associados a serviços complementares de DDR e portabilidade de número, a serem prestados, no caso específico desta contratação, na Alfândega do Porto do Rio de Janeiro e na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Niterói e suas unidades jurisdicionadas: Inspetoria de Campos dos Goytacazes, Inspetoria de Macaé, Agência de São Gonçalo, Agência de Rio Bonito, Agência de Nova Friburgo, Agência de Cabo Frio, Agência de Santo Antônio de Pádua, Agência de Itaperuna, conforme as condições, quantidades, características técnicas e exigência detalhadas neste documentos e anexos.

2.5 Atualmente a IRF/MCE possui o serviço de telefonia fixa local e de longa distância por meio do Contrato DRF/MCE nº 04 /2015, cuja vigência se esgotou, **sem possibilidade de prorrogação**, em **05/10/2021**, tornando premente a necessidade de nova contratação. O Contrato nº 05/2016, que atende a DRF/NIT, por sua vez, teve sua vigência prorrogada excepcionalmente, passando a viger até 01/09/2022.

2.6 Os serviços de telefonia enquadram-se como bens e serviços comuns, nos moldes da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, devendo ser licitados por meio de Pregão.

2.7 Além disso, os serviços a serem contratados enquadram-se como serviços de caráter continuado, tendo em vista que a sua necessidade é concomitante às atividades desenvolvidas pela RFB, visando atender ao interesse público, e a sua interrupção pode comprometer o cumprimento da própria missão institucional deste órgão, nos termos do art. 15 da IN MPDG nº 05/2017.

2.8 Por fim, o serviço em tela coaduna-se com os pressupostos do Decreto 9.507/2018, sendo atividade acessória, instrumental ou complementar à área de competência da RFB, não inerente às categorias funcionais abrangidas por seu plano de cargos.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIPOL/SRRF07	Márcia Rita Coluchi Cavalcante

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

#### 4.1. Normativos referentes ao serviço:

- Decreto 3.555/2000 - Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
- Lei Nº 8.666/1993, que instituiu normas para licitações e contratos na Administração Pública.
- Decreto nº 10.024/2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, - para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;.
- Decreto Nº 9.507/2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.
- Instrução Normativa Nº 05/2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal.
- Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010 (SLTI-MPOG) - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- Instrução Normativa SED nº 40/2020: Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
- Instrução Normativa nº 73/2020 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Lei Nº 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT).
- Resolução ANATEL Nº 426, de 9 de dezembro de 2005 (Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC).
- Resolução ANATEL Nº 632, de 7 de março de 2014 (Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC).
- Demais normas regulamentares expedidas pela ANATEL.
- Recomendações e normas ITU-T(*ITU Telecommunication Standardization Sector*), em especial a E.164, que se refere ao padrão de numeração e a G.722, que se refere a qualidade de áudio, quando empregados troncos e linhas digitais de comunicação.

#### 4.2 Requisitos necessários à contratação:

4.2.1 Prestação dos serviços de telefonia fixa, no Estado do Rio de Janeiro, com pagamento por assinatura mensal para 10 (dez) linhas analógicas e/ou digitais. As linhas estão assim distribuídas entre as unidades da Receita Federal:

4.2.1.1 ALF/Porto do Rio de Janeiro - 1 linha;

4.2.1.2 DRF/Niterói - 1 linha;

4.2.1.3 ARF/Cabo Frio - 1 linha;

4.2.1.4 ARF/Nova Friburgo - 1 linha;

4.2.1.5 ARF/Rio Bonito - 1 linha;

4.2.1.6 ARF/São Gonçalo - 1 linha;

4.2.1.6.1 Embora no DFD conste a quantia de 2 (duas) linhas para as Agências de Cabo Frio, Nova Friburgo e Rio Bonito, e 3 (três) linhas para a Agência de São Gonçalo, tais quantidades foram revistas pelas chefias das Agências em contato com a chefia da DRF/NIT, sendo reduzidas para apenas 1 (uma) linha em cada Agência.

4.2.1.7 ARF/Itaperuna - 1 linha;

4.2.1.8 ARF/Santo Antônio de Pádua - 1 linha.

4.2.1.9 IRF/Campos dos Goytacazes - 1 linha;

4.2.1.10 IRF/Macaé - 1 linha;

4.2.2 A empresa deverá prestar os serviços observando os critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente

4.2.3 Somente serão contratados Planos de Serviço que atendam as normas e resoluções da Anatel.

4.2.4 As linhas e troncos fornecidos deverão ser de uso não residencial, e poderão ser analógicas ou digitais, sendo a responsabilidade de compatibilização entre as linhas e troncos fornecidas de responsabilidade da empresa prestadora do serviço.

4.2.5 O serviço deverá estar disponível em todas as suas modalidades 24 horas por dia, 7 dias por semana, adotando-se os critérios de disponibilidade estabelecidos na Portaria ANATEL nº 219/ 2018 e atualizações, se existirem.

4.2.6 Os serviços não podem implicar em dedicação exclusiva de mão de obra.

4.2.7 Deverão ser mantidos os números existentes (portabilidade), sendo que no caso de redução do número de linhas, ou canais, poderão ser mantidos os primeiros da lista, ordenada do maior para o menor, por localidade.

4.2.8 A solução tecnológica fornecida deve ser comum de mercado e apta a ser fornecida por diferentes prestadores de serviço.

4.2.9 A solução fornecida deve conter mecanismos que provejam a segurança das comunicações realizadas, no tocante a integridade e confidencialidade.

4.2.10 O serviço deve ser capaz de realizar e receber chamadas de tráfego do tipo:

4.2.10.1 Fixo-Fixo na modalidade Local - assim entendidas as ligações originadas por linhas fixas e dirigidas para linhas fixas, localizados na mesma área local; e na modalidade Longa Distância - assim entendidas as ligações originadas de linhas fixas e destinadas a linhas fixas em áreas distintas;

4.2.10.2 Fixo-Móvel na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações originadas por linhas fixas e dirigidas para linhas móveis, localizados na mesma área local;

4.2.10.3 Fixo-Móvel na modalidade longa distância VC2 (códigos nacionais - DDD - com o primeiro dígito igual e o segundo distinto);

4.2.10.4 Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância VC3 ( códigos nacionais - DDD - com o primeiro dígito distinto).

4.2.11 De forma a garantir a isonomia na disputa entre as operadoras será adotada como critério de tarifação a metodologia dada pelo Art. 12 do Anexo à Resolução nº 424 da ANATEL.

4.2.12 Não será exigida a prestação de garantia contratual, conforme definido pelo Art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.2.13 O Contrato terá duração inicial de 20 (vinte) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme preconiza o art. 57, inc. II da Lei nº8.666/93.

4.2.14 Não há necessidade de a Contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas no caso específico da presente contratação, uma vez que as técnicas utilizadas são de domínio comum, conhecidas da grande maioria, senão de todas as empresas do ramo e não há propriedade intelectual a proteger.

4.2.15 Os serviços serão prestados com fornecimento de todos dispositivos em regime de comodato, caso necessário.

#### **4.3 Locais de Prestação dos Serviços**

4.3.1 Os serviços serão prestados nas Unidades citadas no subitem 4.2.1, que possuem os endereços abaixo:

LOCAL	ENDEREÇOS
ALF/Porto do Rio de Janeiro	Av. Rodrigues Alves, 81, Praça Mauá, Rio de Janeiro
DRF/Niterói	Rua Almirante Teffé, nº 668, Centro, Niterói
ARF/Cabo Frio	Avenida Assunção nº 360 - Loja 02 - Centro - Cabo Frio
ARF/Nova Friburgo	Rua Manoel Antonio Ventura, 08, Centro - Nova Friburgo
ARF/Rio Bonito	Avenida Castelo Branco, nº 78, Centro - Rio Bonito
ARF/São Gonçalo	Rua Coronel Moreira César, 93, Centro - São Gonçalo
ARF/Itaperuna	Avenida Cardoso Moreira, nº 623, Centro, Itaperuna
ARF/Santo Antônio de Pádua	Avenida Chaim Elias, nº 10, Bairro Tavares, Santo Antônio de Pádua
IRF/Campos dos Goytacazes	Avenida Rui Barbosa, 975, Centro - Campos dos Goytacazes
IRF/Macaé	Rua Governador Roberto Silveira, S/N, Centro, Macaé

#### 4.4 A Questão da Exclusividade de Contratação de ME e EPP

4.4.1 Exceto para o Lote 1, o valor estimado da contratação para 20 (vinte) meses para os demais lotes criados para a licitação pretendida é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Sendo assim, a licitação para estes lotes deveria ser para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 c/c o artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

4.4.2 No entanto, não foi encontrado um mínimo de 03 (três) fornecedores que se enquadrem como ME ou EPP, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir com as exigências legais e de habilitação básicas.

4.4.2.1 A pesquisa ao SICAF (Sistema de Cadastramento Único de Fornecedores) com o intuito de encontrarmos ME e EPP cadastradas nas linhas de fornecimento “Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1” e “Assinatura de Linha Analógica” não retornou qualquer resultado, como comprovado nas telas abaixo:

The screenshot shows the SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores) website. At the top, there is a navigation bar with links for Consulta, Cadastro, Segurança, and Sair. A yellow user icon is visible. On the right, a red banner displays the message "Nenhum registro encontrado para a consulta realizada." Below the banner, the user's name "ALICE CORREA SZELBRACIKOWSKI" and phone number "021 99999-9999" are shown. The main content area is titled "Consulta Parametrizada de Fornecedores". It contains a search form with fields for CNPJ, UF, Município, and Porte da Empresa. There is also a dropdown for Linha de Fornecimento with the option "Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1". A green "SELECIONAR" button is present. Below the form, a note says "(\*) Campo de preenchimento obrigatório." A large green "PESQUISAR" button is centered. At the bottom, there are two buttons: "REALIZAR NOVA PESQUISA" and "VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL". The footer includes logos for SERPRO, SEBRAE, and the Brazilian National Treasury (Tesouro Nacional), along with the text "Brasília, 10 de Novembro de 2021" and "Produção".

SICAF - Sistema de Cadastramento de Fornecedores

www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/selecionarLinhaFornecimento.jsf

Consultas Sugeridas: Compras — Portug... INSTRUÇÃO NORM... L14133 INSTRUÇÃO NORM... INSTRUÇÃO NORM... INSTRUÇÃO NORM...

ALICE CORREA SZELBRACIKOWSKI  
021 Nenhum registro encontrado para a consulta realizada.

**Consulta Parametrizada de Fornecedores**

**Pesquisar Fornecedor**

Tipo de Pessoa  
 Pessoa Jurídica  Pessoa Física  Estrangeiro

CNPJ

\* UF  
 Municipio  
 Porte da Empresa

Linha de Fornecimento

(\*) Campo de preenchimento obrigatório.

Brasília, 10 de Novembro de 2021

SERPRO SEBRAE D-U-N-S® Number

Produção

SICAF - Sistema de Cadastramento Único de Fornecedores

www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/selecionarLinhaFornecimento.jsf

Consultar Linha de Fornecimento

ALICE CORREA SZELBRACIKOWSKI  
021 Nenhum registro encontrado para a consulta realizada.

**Pesquisar Fornecedor**

Tipo de Pessoa  
 Pessoa Jurídica  Pessoa Física  Estrangeiro

CNPJ

\* UF  
 Rio de Janeiro

Município

Porte da Empresa  
 Micro Empresa

Linha de Fornecimento  
 Assinatura de Linha Analógica

**SELECIONAR**

(\*) Campo de preenchimento obrigatório.

**PESQUISAR**

**REALIZAR NOVA PESQUISA** **VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL**

Brasília, 10 de Novembro de 2021

SERPRO SEBRAE DUN-SI Number

Produção

4.4.3 Desta forma, concluímos não ser possível realizar a licitação de forma exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte; a contratação se dará, portanto, em ampla concorrência.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1 Segundo o Portal Institucional da Anatel - Agência Reguladora responsável pelo setor de telecomunicações, a distribuição do mercado de prestação de serviços de telefonia fixa e móvel, em dezembro de 2020, sem fazer diferença entre os regimes de concessão, é a mostrada nas tabelas 1 e 2:

Empresa	Acessos	% Participação
OI ( Telemar)	9.227.438	30,5
Claro	8.994.548	29,8
VIVO	8.925.919	29,5
Outras	3.227.342	10,2

Totais	30.227.342	100
--------	------------	-----

**Tabela 1 - Participação no Mercado - FIXO**

Empresa	Acessos	% Participação
VIVO (Telefônica)	78,532,350	33.6%
Claro	60,201,237	25.7%
TIM	51,432,502	22.0%
OI e Telemar	36,651,209	15.7%
Outras	7,250,176	3.1%
Totais	234,067,474	100.0%

**Tabela 2 - Participação no Mercado – Móvel**

5.2 A partir dos dados apresentados é possível observar que apenas três empresas dominam, aproximadamente, 90% (noventa por cento) do mercado de telefonia fixa e, quando se faz a análise da telefonia móvel tem-se que duas empresas (VIVO e Claro), que têm participação significativa no mercado fixo, dividem entre si 50% (cinquenta por cento) do mercado de telefonia móvel.

5.3 Em um mercado concentrado e restrito as empresas podem compartilhar informações, dividir o mercado e estabelecer seus preços, maximizando os lucros, influenciando ou mitigando o caráter competitivo do certamente e comprometendo a economicidade dos preços finais de licitação ou até mesmo o certame como um todo. Uma das formas de tentar minimizar os efeitos maléficos da concentração do mercado é a regulação, com a qual se estabelece um teto para os preços praticados.

5.4 Ainda, avaliado o mercado em âmbito nacional sob o ponto de vista da questão tecnológica, é importante verificar se existem empresas que disponibilizam os serviços de telefonia STFC (fixa-fixia e fixa-móvel, local e longa distância) nos locais em que se pretende que estes serviços sejam realizados, pois a concentração do mercado, nestas localidades, influencia a configuração e divisão em lotes do objeto do contrato. Tal disponibilidade é demonstrada na tabela que segue:

Lote	Operadoras que prestam os serviços	Localidades
1	OI, CLARO e VIVO	Rio de Janeiro
		Niterói
		São Gonçalo
		Cabo Frio
		Campos dos Goytacazes
2	OI e CLARO	Nova Friburgo
		Macaé
3	OI	Rio Bonito
		Itaperuna
		Santo Antônio de Pádua

5.5 Observa-se que, na modalidade tradicional, em Itaperuna, Santo Antônio de Pádua e Rio Bonito, somente a OI oferece serviços completos (LDN e Local). Esta situação implica que, se o Edital definir a tecnologia de contratação como tradicional, os troncos e linhas para estas localidades muito provavelmente serão ofertados pela OI, pois na tecnologia tradicional a prestação do serviço de tráfego local se associa ao fornecimento das linhas e troncos.

5.6 Uma das formas de tentar minimizar os efeitos maléficos da concentração do mercado é a regulação, sem ela a empresa dominante estabelece os preços e a qualidade dos serviços. A regulação estabelece um teto para os preços e, também, quando o mercado é apenas concentrado e não chega a ser monopolizado, faz com que o teto de preços estabelecido funcione quase como uma tabela de preços, sem margem de negociação, principalmente para contratações individuais ou consumidores empresariais e governamentais de baixo volume, como é o caso da contratação em tela.

5.7 No caso específico do mercado de telecomunicações, a regulação é feita pela Agencia Nacional de Telecomunicações (ANATEL), a ela competindo acompanhar e proceder à revisão de tarifas dos serviços prestados no regime público, podendo fixá-las, bem como homologar reajustes, em conformidade com o inciso VII do art. 19 da Lei nº 9.472, de 1997. A ANATEL estabelece ainda, o Índice Setorial de Telecomunicações, que regula os reajustes anuais dos contratos em vigor.

5.8 Nos Atos nº 5.449, de 21 de setembro de 2020 e nº 90.472, de 10 de fevereiro de 2020, a ANATEL estabeleceu, respectivamente, valores máximos para o serviços locais nas modalidades fixo-móvel e fixo-fixo, por região e por operadora. Não foram estabelecidos valores máximos para as ligações de longa distância, pois a partir da resolução nº 724, publicada em 31/3/2020, passou a vigorar o regime de liberdade tarifária para os serviços STFC na modalidade LDN (Longa Distância Nacional). A ANATEL estabelece, ainda, periodicamente, o Índice Setorial de Telecomunicações, que regula os reajustes anuais dos contratos em vigor.

5.9 Da análise dos atos citados acima foram extraídos os valores máximos apresentados nas tabelas seguintes, a serem praticados no Estado do Rio de Janeiro, para a modalidade fixo-fixo, enquanto para a modalidade fixo-móvel os valores são nacionais.

ITENS TARIFÁRIOS	Valor Máximo (R\$)
Habilitação Residencial	52,39
Habilitação Não Residencial	52,39
Habilitação Tronco	52,39
Assinatura Residencial	37,42
Assinatura Não Residencial	71,54
Assinatura Tronco	71,54
MIN	0,07147
VCA <sup>1</sup>	0,14296
Mudança de Endereço Residencial	52,39
Mudança de Endereço Não Residencial	52,39

Mudança de Endereço Tronco	52,39
Tarifa de Completamento	0,14296
Assinatura Classe Especial	12,32
Habilitação Classe Especial	52,39
Mudança de Endereço Classe Especial	52,39

**Tabela 4 - Valores Máximos - Fixo-Fixo (Área I Região 1)**

<sup>1</sup>Valor por chamada atendida

5.10 Os valores da tabela acima aplicam-se somente à operadora Telemar (OI), pois somente ela tem a concessão para os serviços STFC comutados a circuito (serviço Analógico) na área I região 1 do Plano Geral de Outorgas(PGO)<sup>1</sup>. A operadora Claro, no entanto, oferece o serviço em algumas cidades do Estado apoiando-se em outra tecnologia (totalmente digital) que não está incluída no PGO. Dessa forma, para fins de avaliação do mercado, é possível a utilização dessa tabela também para a operadora Claro, mesmo porque a tecnologia digital possui um custo de implantação e operação menor que o da tecnologia analógica.

<sup>1</sup> Plano Geral de Outorgas. Decreto n.<sup>o</sup> 6.654, de 20 de Novembro de 2008.

	VALORES VC-1	
	NORMAL	REDUZIDO
CONCESSIONÁRIAS		
TELEMAR NORTE LESTE S.A.	0,17555	0,12288
OI S.A.	0,18086	0,12660
TELEFÔNICA BRASIL S.A.	0,17735	0,12414
ALGAR TELECOM S.A.	0,19098	0,13368
SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES	0,18121	0,12684

**Tabela 5 - Valores Máximos - Fixo-Móvel**

5.11 Cabe ressaltar, por fim, que: a tarifa definida para a assinatura do tronco se refere a um tronco analógico simples, sem qualquer outro tipo de serviço associado; para troncos digitais, com múltiplos canais, não há uma tarifa máxima estabelecida; e a questão da cobrança de assinatura mensal pelas operadoras está pacificada na súmula nº 356 do STJ.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1 De acordo com o apresentado no DFD e com o demonstrado neste estudo, a solução que mais se adequa ao presente processo é a contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional, considerando as condições do mercado e a constante evolução tecnológica do ramo.

6.2 O serviço deverá ser ofertado levando em conta a infraestrutura e os equipamentos existentes, devendo os custos iniciais necessários à implantação do serviço serem de responsabilidade da empresa contratada.

6.3 A Prestação do serviço em si será viabilizada pela contratação de linhas e troncos (digitais e analógicos), a serem instalados nas localidades demandantes e integrados à infraestrutura e aos equipamentos existentes. Cabe ressaltar que, em uma primeira análise, a maioria das unidades contará com troncos digitais e, apenas as unidades menores, como algumas Agências, por exemplo, possuirão linhas analógicas, tendo em vista a falta de tecnologia digital, o que não impede a instalação de linhas e troncos digitais pela empresa contratada nesses locais, caso seja conveniente e oportuno, e desde que os serviços de telefonia sejam prestados de forma satisfatória.

6.4 No caso das unidades menores, caso a operadora opte por oferecer linhas ou troncos totalmente digitais, todos os equipamentos e configurações iniciais necessários à conexão de tais linhas ou troncos aos equipamentos e infraestrutura instalada serão de responsabilidade da operadora do serviço. Assim, não há qualquer restrição ao meio físico em que o serviço será fornecido, que pode ser: par trançado, cabo coaxial, wireless ou fibra.

6.5 No caso de linhas ou troncos totalmente digitais, estas devem operar, no mínimo, com o codec GSM (utilizado em celulares), podendo ser utilizados CODECS de qualidade superior e em banda ou com taxa de amostragem variável, porém, com taxa de amostragem mínima de 16b/s, nestes casos.

6.6 A tabela a seguir apresenta, em linhas gerais, os equipamentos atualmente instalados e as principais características de interface com os troncos e linhas que deverão ser ofertados:

Local	Equipamento Fabricante/Modelo	Infraestrutura Interna
Inspetoria de Macaé	INTELBRÁS  Impacta 140	Cabeamento estruturado
Inspetoria de Campos	INTELBRÁS  Impacta 300/220	Par trançado não estruturado
Agência de Itaperuna	INTELBRÁS  MODELO: Impacta 140	Par trançado não estruturado
Agência de Santo Antônio de Pádua	FABRICANTE: INTELBRÁS  Impacta 140	Par trançado não estruturado
	Siemens	

Delegacia de Niterói	Hlpath 3750	Par trançado não estruturado
Agência de São Gonçalo	Siemens Hicom 100E	Par trançado não estruturado
Agência de Rio Bonito	Intelbras 10040	Par trançado não estruturado
Agência de Nova Friburgo	Intelbras 10040	Par trançado não estruturado
Agência de Cabo Frio	Intelbras 10040	Par trançado não estruturado

**Tabela 6 - Equipamentos e Infra - Atual**

6.7 Os troncos e linhas a serem ofertados não precisam ter as mesmas características técnicas exigidas pelos equipamentos instalados. Podem ser ofertados troncos ou linhas com características técnicas diversas, desde que sejam fornecidos equipamentos ou acessórios que viabilizem, em termos de “hardware” e sinalização, a prestação do serviço. Não deverá ser feita qualquer alteração de “hardware” nos equipamentos, podendo ser efetuada, no entanto, se necessária, pela futura empresa contratada para a prestação do serviço, alteração da configuração dos equipamentos (programação ou *setup*), caso em que a futura contratada deverá, de forma documental, fornecer todas as informações sobre a programação ou o *setup* efetuado.

6.8 A contratada, independentemente da tecnologia empregada, será remunerado mensalmente pelos seguintes serviços: de assinaturas fixas, por cada linha e tronco, o que compensará a prestadora pela disponibilidade da infraestrutura; serviços complementares prestados (discagem direta a ramal - DDR); serviço em pulsos por minuto (seguindo-se as resoluções da ANATEL pertinentes ao tema), de acordo com os degraus tarifários: ligações locais fixo- fixo, ligações longa distância fixo- fixo e ligações fixo-móvel (VC1, VC2 e VC3); e, uma única vez, por seu custo inicial de implantação e integração à infraestrutura e aos equipamentos existentes.

6.9 Ressalta-se ainda que a prestação do serviço, não importando a tecnologia empregada, deve ocorrer nos padrões de qualidade e disponibilidade estabelecidos pela ANATEL para o serviço de tecnologia comutada STFC.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 O quantitativo a ser contratado foi encontrado a partir do perfil de utilização do serviço das unidades envolvidas na presente contratação, bem como no levantamento preliminar realizado pela DRF/NIT e no Documento de Formalização da Demanda, anexo a este processo.

7.2 Foi estimada uma quantidade de minutos anual, com base nos contratos atuais das unidades e levando-se em conta a atipicidade do consumo dos serviços de telefonia nos anos de 2020/2021 pela pandemia de SARS-COVID que resultou em uma grande quantidade de servidores em trabalho remoto e, consequentemente, em uma quantidade de tráfego muito inferior ao normal.

7.3 Foram também definidos os quantitativos de linhas não residenciais individuais; as quantidades de canais contratados nos troncos E1, para aquelas unidades que possuírem tal tecnologia; e, ainda, a quantidade de DDR (Discagem Direta a Ramal) necessária para cada unidade, conforme tabela a seguir:

Localidade	Serviço	Unidade de Medida	Demandas Anuais Estimadas
ALF/RJO	Ligações Locais fixo – fixo	minutos	20.400,00
	Ligações LDN fixo – fixo	minutos	3.000,00
	Ligações Locais fixo – móvel (VC1)	minutos	8.700,00
	Ligações Longa Distância fixo – móvel (VC2)	minutos	780,00
	Ligações Longa Distância fixo – móvel (VC3)	minutos	540,00
	DDR	nº ramais	100
	Assinatura tronco E1 ou SIP / 30 canais	unidade	1
	Instalação/Habilitação de Serviço de DIGITRONCO E1/SIP	unidade	1
DRF/NIT	Ligações Locais fixo – fixo	minutos	50.728,50
	Ligações LDN fixo – fixo	minutos	3.995,50
	Ligações Locais fixo – móvel (VC1)	minutos	3.075,70
	Ligações Longa Distância fixo – móvel (VC2)	minutos	159,40
	Ligações Longa Distância fixo – móvel (VC3)	minutos	643,60
	DDR	nº ramais	120
	Assinatura tronco E1 fracionado ou SIP / 15 canais	unidade	1
	Instalação/Habilitação de Serviço de DIGITRONCO E1/SIP	unidade	1
IRF/CGZ	Ligações Locais fixo – fixo	minutos	11.439,25
	Ligações LDN fixo – fixo	minutos	5.566,90
	Ligações Locais fixo – móvel (VC1)	minutos	11.712,87
	Ligações Longa Distância fixo – móvel (VC2)	minutos	261,50
	Ligações Longa Distância fixo – móvel (VC3)	minutos	1.034,60
	DDR	nº ramais	100
	Assinatura tronco E1 fracionado ou SIP / 15 canais	unidade	1
	Instalação/Habilitação de Serviço de DIGITRONCO E1/SIP	unidade	1
IRF/MCE	Ligações Locais fixo – fixo	minutos	1.325,60
	Ligações LDN fixo – fixo	minutos	152,00
	Ligações Locais fixo – móvel (VC1)	minutos	936,60
	Ligações Longa Distância fixo – móvel (VC2)	minutos	119,00
	Ligações Longa Distância fixo – móvel (VC3)	minutos	261,50
	DDR	nº ramais	50
	Assinatura tronco E1 fracionado ou SIP / 10 canais	unidade	1
	Instalação/Habilitação de Serviço de DIGITRONCO E1/SIP	unidade	1

ARF/SGO	Ligação Local fixo – fixo	minutos	6.403,36
	Ligação LDN fixo – fixo	minutos	60,00
	Ligação Local fixo – móvel (VC1)	minutos	20,00
	Ligação Longa Distância fixo – móvel (VC2)	minutos	0,00
	Ligação Longa Distância fixo – móvel (VC3)	minutos	0,00
	Assinatura de linha não residencial ou tronco analógico ou digital	unidade	1
	Instalação/Habilitação de Linhas Analógica/Digital – Individual ou Tronco	unidade	1
ARF/RBT	Ligação Local fixo – fixo	minutos	38,40
	Ligação LDN fixo – fixo	minutos	12,20
	Ligação Local fixo – móvel (VC1)	minutos	23,60
	Ligação Longa Distância fixo – móvel (VC2)	minutos	0,00
	Ligação Longa Distância fixo – móvel (VC3)	minutos	0,00
	Assinatura de linha não residencial ou tronco analógico ou digital	unidade	1
	Instalação/Habilitação de Linhas Analógica/Digital – Individual ou Tronco	unidade	1
ARF/CFO	Ligação Local fixo – fixo	minutos	41,80
	Ligação LDN fixo – fixo	minutos	0,00
	Ligação Local fixo – móvel (VC1)	minutos	158,48
	Ligação Longa Distância fixo – móvel (VC2)	minutos	0,00
	Ligação Longa Distância fixo – móvel (VC3)	minutos	0,00
	Assinatura de linha não residencial ou tronco analógico ou digital	unidade	1
	Instalação/Habilitação de Linhas Analógica/Digital – Individual ou Tronco	unidade	1
ARF/NFO	Ligação Local fixo – fixo	minutos	1.711,92
	Ligação LDN fixo – fixo	minutos	474,30
	Ligação Local fixo – móvel (VC1)	minutos	2.526,00
	Ligação Longa Distância fixo – móvel (VC2)	minutos	288,50
	Ligação Longa Distância fixo – móvel (VC3)	minutos	0,00
	Assinatura de linha não residencial ou tronco analógico ou digital	unidade	1
	Instalação/Habilitação de Linhas Analógica/Digital – Individual ou Tronco	unidade	1

ARF/IRN	Ligação Local fixo – fixo	minutos	1.794,10
	Ligação LDN fixo – fixo	minutos	692,53
	Ligação Local fixo – móvel (VC1)	minutos	1.600,40
	Ligação Longa Distância fixo – móvel (VC2)	minutos	51,90
	Ligação Longa Distância fixo – móvel (VC3)	minutos	48,30
	Assinatura de linha não residencial ou tronco analógico ou digital	unidade	1
	Instalação/Habilitação de Linhas Analógica/Digital – Individual ou Tronco	unidade	1
ARF/SAD	Ligação Local fixo – fixo	minutos	668,96
	Ligação LDN fixo – fixo	minutos	611,66
	Ligação Local fixo – móvel (VC1)	minutos	3.075,20
	Ligação Longa Distância fixo – móvel (VC2)	minutos	51,90
	Ligação Longa Distância fixo – móvel (VC3)	minutos	48,30
	Assinatura de linha não residencial ou tronco analógico ou digital	unidade	1
	Instalação/Habilitação de Linhas Analógica/Digital – Individual ou Tronco	unidade	1

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 Metodologias para elaboração do preço estimado para contratação:

- Ampla pesquisa de preços no sistema Painel de Preços, para os itens que compõe o DFD, realizada de acordo com os parâmetros definidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, utilizando como base para determinação do preço estimado para a contratação a análise das medianas dos resultados apresentados pelo sistema.
- Regulação feita pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), através dos Atos nº 5.449, de 21 de setembro de 2020 e nº 90.472, de 10 de fevereiro de 2020 e do ato que entrou em vigor em 23 de setembro de 2021, que estabeleceram valores máximos para os serviços locais nas modalidades fixo-móvel e fixo-fixo, por região e por operadora.
- Pesquisas dos itens das contratações em editais recentes, elaborados por órgãos localizados no estado do RJ.
- Contratação de telefonia recente realizada por essa Unidade Gestora (concluída em 28/07/2021).

8.1.1 Foi utilizado como critério inicial as pesquisas realizadas no painel de preços, nos dias 09/10/2021, 18/10/2021 e 20/10/2021, retornando os valores de média, mediana e menor aquisição. Haja vista estarmos, em regra, utilizando a análise da mediana, foi realizada pesquisa em editais recentes, em contratações a serem realizadas no estado do RJ, para que pudéssemos justificar melhor a escolha do preço estimado do item.

## 8.2 Pesquisa de Preços para as Chamadas Locais FIXO- FIXO (Código 26115)

8.2.1 Comparando com os preços de mercado, e a recente contratação realizada pela SRRF07 para algumas unidades jurisdicionadas na cidade do Rio de Janeiro (que é a aquisição mais recente disponível no Painel de Preços), percebemos que o valor da **média** coincide com o valor que foi contratado recentemente por esta unidade. Lembrando que se trata de um mercado restrito, no qual poucos fornecedores competem, e que na contratação da SRRF07 tivemos 2 pregões desertos, devido ao preço estimado estar abaixo do de mercado.

Órgão	Pregão	Código do Serviço	Serviço	Unidade de Medida	Demanda Anual Estimada	Custo Unitário
SRRF07	07/2021	26115	Ligação local fixo – fixo	minutos	120.800,00	R\$ 0,13
Comando da Aeronáutica/RJ	17/2021	26115	Ligação local fixo – fixo	minutos	216.000,00	R\$ 1,01
Grupo de Artilharia Campanha/RJ	21/2021	26115	Ligação local fixo – fixo	minutos	2.004,00	R\$ 0,10
Câmara Municipal de Nova Friburgo	27/2021	26115	Ligação local fixo – fixo	minutos	28.800,00	R\$ 0,15
TCE/RJ	30/2021	26115	Ligação local fixo – fixo	minutos	28.800,00	R\$ 0,13
<b>Mediana</b>						<b>R\$ 0,13</b>

8.2.2 Foi levado em consideração, também, o novo valor regulado pela ANATEL para este serviço, que entrou em vigor em 23 de setembro de 2021, e que, acrescido dos tributos estaduais e demais contribuições, é similar ao pretendido por esta equipe de planejamento.

8.2.3 Neste cenário opta-se, com base na combinação dos incisos I e II do Art 5º da IN SEGES /ME Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, pelo valor mediano informado acima, como preço estimado do item, qual seja, de **R\$ 0,13 (treze centavos)**.

## 8.3 Pesquisa de Preços para as Chamadas de Longa Distância Nacionais FIXO- FIXO (Código 26131)

8.3.1 Comparando com os preços de mercado, e a recente contratação realizada pela SRRF07 para algumas unidades jurisdicionadas na cidade do Rio de Janeiro (que é a aquisição mais recente disponível no Painel de Preços), percebemos que o valor da **mediana** está abaixo e a **média** bem acima do valor que foi contratado recentemente por essa unidade. Lembrando, mais uma vez, que se trata de um mercado restrito, na qual poucos fornecedores competem, e que na contratação da SRRF07 tivemos 2 pregões desertos, devido ao preço estimado estar abaixo do de mercado.

Órgão	Pregão	Código do Serviço	Serviço	Unidade de Medida	Demanda Anual Estimada	Custo Unitário
SRRF07	07/2021	26131	Ligação LDN fixo – fixo	minutos	34.440,00	R\$ 1,18
Comando da Aeronáutica/RJ	17/2021	26131	Ligação LDN fixo – fixo	minutos	108.000,00	R\$ 1,86
Grupo de Artilharia Campanha/RJ	21/2021	26131	Ligação LDN fixo – fixo	minutos	1.008,00	R\$ 0,63
<b>Mediana</b>						<b>R\$ 1,18</b>

8.3.2 Com a publicação da resolução nº 724, publicada em 31/03/2020, passou a vigorar o regime de liberdade tarifária para os serviços STFC na modalidade LDN (Longa Distância Nacional).

8.3.3 Dessa forma, opta-se, com base na combinação dos incisos I e II do Art 5º da IN SEGES /ME Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, pelo valor mediano informado acima, como preço estimado do item, qual seja, de **R\$ 1,18 (um real e dezoito centavos)**.

#### 8.4 Pesquisa de Preços para as Chamadas Locais FIXO- MÓVEL - VC1 (Código 26123)

8.4.1 Comparando com os preços de mercado, e a recente contratação realizada pela SRRF07 para algumas unidades jurisdicionadas na cidade do Rio de Janeiro (que é a aquisição mais recente disponível no Painel de Preços), percebemos que o valor da **mediana** coincide com a respectiva contratação.

8.4.2 Entretanto, analisando a discrepância dos valores dos resultados apresentados, e, após a análise dos respectivos editais, verificamos que, apesar de as contratações terem sido classificadas com o mesmo código de serviço, apenas dois itens contratados foram classificados conforme o demandado na presente contratação. Sendo assim, foi realizada pesquisa em editais recentes, em contratações a serem realizadas no estado do RJ, sendo encontrado mais um edital que tem correspondência com a presente contratação.

Órgão	Pregão	Código do Serviço	Serviço	Unidade de Medida	Demandas Anuais Estimadas	Custo Unitário
SRRF07	07/2021	26123	Ligação local fixo – móvel	minutos	16.300,00	R\$ 0,89
Comando da Aeronáutica/RJ	17/2021	26123	Ligação local fixo – móvel	minutos	21.000,00	R\$ 1,01
Grupo de Artilharia Campanha/RJ	21/2021	26123	Ligação local fixo – móvel	minutos	2.004,00	R\$ 0,87
<b>Mediana</b>						<b>R\$ 0,89</b>

8.4.3 De pronto se observa que os valores especificados nos Editais pesquisados, que guardam semelhança com o pacote de serviços que se pretende contratar, não estão alinhados com o preço estabelecido pela Anatel. Tais valores indicam que a Administração, dependendo do pacote de serviços, nos quais o tráfego para este serviço não é representativo para o todo do pacote, aceita pagar além do preço estabelecido pela ANATEL.

8.4.4 Nestas condições, adotar como preço estimado o preço estabelecido pela ANATEL, que pode ser resultado de pacotes de serviço que não guardam semelhança com o pretendido, aumenta o risco de um processo licitatório deserto, conforme ocorreu por duas vezes, recentemente, na contratação da SRRF07, devido ao preço estimado estar abaixo do de mercado.

8.4.5 Por todo o exposto, opta-se, com base na combinação dos incisos I e II do Art 5º da IN SEGES /ME Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, pelo valor mediano informado acima, como preço estimado do item, qual seja, de **R\$ 0,89 (oitenta e nove centavos)**.

#### 8.5 Pesquisa de Preços para as Chamadas Nacionais FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM - VC2 E VC3 (Código 26140)

8.5.1 Apesar de os serviços VC2 e VC3 guardarem uma pequena diferença entre si, em que o primeiro refere-se a chamadas de longa distância intraregião, e o segundo a chamadas de longa distância inter-região, nas consultas realizadas, discriminadas abaixo, os preços contratados e os preços estimados em editais são os mesmos para os 2 itens. Por essa razão, ambos foram tratados conjuntamente.

8.5.2 Comparando com os preços de mercado, e a recente contratação realizada pela SRRF07 para algumas unidades jurisdicionadas na cidade do Rio de Janeiro (que é a aquisição mais recente disponível no Painel de Preços), percebemos que o valor da **mediana** coincide com a respectiva contratação.

8.5.3 Entretanto, analisando a discrepancia dos valores dos resultados apresentados, e, após a análise dos respectivos editais, verificamos que, apesar de as contratações terem sido classificadas com o mesmo código de serviço, apenas dois itens contratados foram classificados conforme o demandado na presente contratação. Sendo assim, foi realizada pesquisa em editais recentes, em contratações a serem realizadas no estado do RJ, tendo sido encontrado mais um edital que possui correspondência com a presente contratação.

Órgão	Pregão	Código do Serviço	Serviço	Unidade de Medida	Demandas Anuais Estimadas	Custo Unitário
SRRF07	07/2021	26140	Ligação LDN fixo-móvel (VC3)	minutos	1.800,00	R\$ 1,61
Comando da Aeronáutica/RJ	17/2021	26140	Ligação LDN fixo-móvel (VC3)	minutos	26.400,00	R\$ 1,86
Grupo de Artilharia Campanha/RJ	21/2021	26140	Ligação LDN fixo-móvel (VC2)	minutos	336,00	R\$ 1,72
<b>Mediana</b>						<b>R\$ 1,72</b>

8.5.4 Verifica-se que a mediana da amostra anterior apresenta um custo um pouco acima, mas coerente, da contratação recente realizada por este órgão.

8.5.5 Com a publicação da resolução nº 724, publicada em 31/3/2020, passou a vigorar o regime de liberdade tarifaria para os serviços STFC na modalidade LDN (Longa Distância Nacional).

8.5.6 Neste cenário opta-se, com base na combinação dos incisos I e II do Art 5º da IN SEGES /ME Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, pelo valor mediano informado acima, como preço estimado do item, qual seja, **R\$ 1,72 (um real e setenta e dois centavos)**.

#### **8.6 Pesquisa de Preços para a Assinatura de Discagem Direta a Ramal - DDR (Código 26903)**

8.6.1 A pesquisa realizada inicialmente no Painel de Preços retornou resultados com valores muito discrepantes, o que levou à análise dos respectivos editais, em que se verificou que, apesar de as contratações terem sido classificadas com o mesmo código de serviço, nenhuma apresenta as mesmas especificidades da contratação atual.

8.6.2 Acredita-se que os parâmetros que caracterizam o preço do serviço não foram inseridos da melhor forma no banco de dados do Painel de Preços. Assim, persegundo a meta de encontrar o preço estimado alinhado com o mercado, o que minimiza o risco de uma licitação deserta, procedeu-se a pesquisa em editais recentes, em contratações a serem realizadas no estado do RJ, com perfil semelhante ao que se pretende elaborar.

Órgão	Pregão	Nº de Ramais	Valor Mensal
Secretaria Especial de Saúde Indígena	10/2021	50	R\$ 246,16
21º Grupo de Artilharia Campanha/RJ	01/2021	15	R\$ 201,87
Secretaria de Segurança Pública DF	25/2021	600	R\$ 600,00
Hospital Militar de Área de Manaus	11/2021	100	R\$ 492,84
Comando da Aeronáutica- Grupamento de Apoio -HC	05/2021	582	R\$ 331,92
Centro Tecnológico da Marinha no RJ	10/2020	40	R\$ 513,72
Centro de Avaliações Do EB- Campo de Provas da Marambaia	12/2020	200	R\$ 723,44
Hospital Naval Marcílio Dias	69/2020	300	R\$ 412,27
<b>Mediana de Preços</b>			<b>R\$ 452,56</b>

8.6.3 O resultado dessa pesquisa mostra, como se vê na tabela acima, que o custo do serviço para contratos de baixo a médio volume, não está associado ao número de ramais contratados. Sendo assim, comprehende-se que o número de ramais é um dado informativo, e a unidade de medida mais adequada para cálculo do valor total a ser contratado é o número de meses.

8.6.4 Assim, opta-se, com base no inciso II do Art 5º da IN SEGES /ME Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, pelo valor mediano informado acima, como preço estimado do item, qual seja, de **R\$ 452,56 (quatrocentos e cinquenta e dois reais, e cinquenta e seis centavos)**.

#### **8.6 Pesquisa de Preços para Entroncamento Digital Bidirecional E1 (Código 27731)**

8.6.1 Novamente observou-se uma discrepância nos valores dos resultados apresentados, e, após a análise dos respectivos editais, verificou-se que, apesar de as contratações terem sido classificadas com o mesmo código de serviço, nenhuma apresenta as mesmas especificidades da contratação atual.

8.6.2 Acredita-se que os parâmetros que caracterizam o preço do serviço não foram inseridos da melhor forma no banco de dados do Painel de Preços. Assim, persegundo a meta de encontrar o preço estimado alinhado com o mercado, o que minimiza o risco de uma licitação deserta, procedeu-se a pesquisa em editais recentes, em contratações a serem realizadas no estado do RJ, com perfil semelhante ao que se pretende contratar.

Órgão	Pregão	Valor Unit Mensal
21º Grupo de Artilharia Campanha/RJ	01/2021	R\$ 1.031,32
TCE/RJ	30/2021	R\$ 999,00
Câmara Municipal de Nova Friburgo	27/2021	R\$ 1.226,32
FUNAI – Museu do Índio	09/2020	R\$ 1.249,27
Assembléia Legislativa do RJ	03/2021	R\$ 1.440,00
Escola Naval	04/2021	R\$ 1.029,25
<b>Mediana de Preços</b>		<b>R\$ 1.128,82</b>

8.6.3 Tendo em vista que o serviço é de uma assinatura que, conforme verificado nos editais, tem fato gerador mensal, entendemos que a unidade de medida mais adequada para cálculo do valor total a ser contratado é o número de meses, em que o número de assinaturas deverá ser multiplicado pelo valor unitário mensal, e informado na descrição do item.

8.6.4 Diante desse cenário opta-se, com base no inciso II do Art 5º da IN SEGES /ME Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, pelo valor mediano informado acima, como preço estimado do item, quer seja, de **R\$ 1.128,82 (mil, cento e vinte e oito reais, e oitenta e dois centavos)**.

#### **8.7 Pesquisa de Preços para Taxa de Instalação/Habilitação de Serviço de Telefonia STFC (Código 26085)**

8.7.1 Uma vez que o serviço de habilitação é fortemente influenciado pelo pacote de serviços e só existe um código de serviço tanto para habilitação de troncos E1, quanto para habilitação de linhas analógicas individuais, serviços que têm complexidade diversa e, consequentemente, custos diversos para serem contratados, foi desconsiderada a pesquisa no Painel de Preços.

8.7.2 Assim, foi feita apenas pesquisa nos Editais cujos pacotes de serviço guardam similaridade com o que se quer contratar, detalhados por tipo de instalação/habilitação:

##### **8.7.2.1 Taxa de Instalação/Habilitação de Serviço Digitronco E1/SIP (Código 26085)**

Orgão	Pregão	Qtdd Habilidades	Valor Unit (cobrado uma única vez)
Centro de Avaliações Do EB- Campo de Provas da Marombaia	12/2020	4	R\$ 1.489,22
INMETRO	01/2021	6	R\$ 1.410,00
Hospital Geral do Exército – RJ	09/2020	2	R\$ 1.609,19
<b>Mediana</b>			<b>R\$ 1.489,22</b>

8.7.2.1.2 Neste cenário opta-se, com base no inciso II do Art 5º da IN SEGES /ME Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, pelo valor mediano informado acima, como preço estimado do item, quer seja, de **R\$ 1.489,22 (mil, quatrocentos e oitenta e nove reais, e vinte e dois centavos)**.

##### **8.7.2.2 Taxa de Instalação/Habilitação de Linha Analógica/Digital Individual ou Tronco (Código 26085)**

Orgão	Pregão	Qtdd Habilidades	Valor Unit (cobrado uma única vez)
Comando de Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército	07/2021	28	R\$ 50,21
Hospital Militar de Resende	06/2020	15	R\$ 49,37
TCE/RJ	30/2021	3	R\$ 55,16
<b>Mediana de Preços</b>			<b>R\$ 50,21</b>

8.7.2.2.1 Neste cenário opta-se, com base no inciso II do Art 5º da IN SEGES /ME Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, pelo valor mediano informado acima, como preço estimado do item, quer seja, de **R\$ 50,21 (cinquenta reais, e vinte e um centavos)**.

8.7.2.2.2 Levando-se em consideração, também, o novo valor regulado pela ANATEL para o respectivo serviço, que entrou em vigor em 23 de setembro de 2021, observa-se que o valor da mediana acima está dentro do limite máximo.

#### **8.8 Pesquisa de Preços para Assinatura de Linha Analógica (Código 26182)**

8.8.1 Após a análise dos respectivos editais, verificamos que, apesar de as contratações terem sido classificadas com o mesmo código de serviço, a maioria não apresenta as mesmas especificidades da contratação atual.

8.8.2 A recente contratação realizada pela SRRF07 para algumas unidades jurisdicionadas na cidade do Rio de Janeiro é a mais recente disponível no Painel de Preços, dentre aquelas que estão alinhadas com a presente contratação.

8.8.3 Acredita-se que os parâmetros que caracterizam o preço do serviço não foram inseridos da melhor forma no banco de dados do Painel de Preços. Assim, perseguiendo a meta de encontrar o preço estimado alinhado com o mercado, o que minimiza o risco de uma licitação deserta, procedeu-se a pesquisa em editais recentes, em contratações a serem realizadas no estado do RJ, com perfil semelhante ao que se pretende contratar.

Orgão	Pregão	Valor Unit Mensal
Comando de Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército	07/2021	R\$ 99,86
Universidade Federal do Rio de Janeiro	02/2021	R\$ 88,60
Academia Militar das Agulhas Negras	04/2021	R\$ 99,06
SRRF07	07/2021	R\$ 107,70
<b>Mediana de Preços</b>		R\$ 99,46
<b>Valor do Item</b>		<b>R\$ 107,70</b>

8.8.4 Conforme destacado acima, foi encontrado apenas 1 (um) edital com as mesmas características da presente contratação. Todavia, considerando a presente contratação para a SRRF07 como a mais atualizada, ou seja, sendo a única que ocorreu nos últimos 90 dias, e, também, os reajustes tarifários aprovados pela ANATEL, que entraram em vigor em 23 de setembro de 2021, entendemos ser mais prudente considerar o valor mais atual contratado, como preço estimado para o item, qual seja, de **R\$ 107,70 (cento e sete reais, e setenta centavos)**, com base no §1º do Art 6º da IN SEGES /ME Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020. Ressalte-se, ainda, que o valor reajustado pela ANATEL, acrescido dos tributos estaduais e demais contribuições, é similar ao valor proposto.

8.8.5 Haja vista o serviço ser de uma assinatura que, conforme verificado nos editais, tem fato gerador mensal, entendemos que a unidade de medida mais adequada para cálculo do valor total a ser contratado é o número de meses, em que o número de assinaturas deverá ser multiplicado pelo valor unitário mensal e informado na descrição do item.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Considerando a grande concentração e monopólio do mercado de telefonia fixa, conforme já analisado nos itens anteriores deste Estudo Técnico Preliminar, faz-se necessário considerar a forma de contratação dos serviços ora pretendidos, se serão licitados por itens ou agrupados em lotes.

9.2 Tendo em vista os recentes esforços no âmbito da RFB no sentido da regionalização, com a busca de minimizar o número de contratos a serem geridos pelas unidades gestoras, a divisão da contratação em lotes se mostra como a melhor opção.

9.3 O parcelamento da solução por serviços não se demonstra vantajosa para a presente contratação, haja vista a presença de municípios de pequeno porte, usuários de linhas analógicas e de pouca monta, o que não seria economicamente atrativo para as empresas participantes e faria com que os preços ofertados fossem maiores. Sendo assim, passa-se à análise do parcelamento da solução, ou não, por municípios.

9.4 Nos municípios menores, tendo em vista a concentração do mercado, formado por poucas empresas, e a disponibilidade das empresas que detêm a infraestrutura necessária para instalação dos serviços, o agrupamento em um único lote viabilizaria a contratação, tornando o certame mais atrativo e, assim, evitando uma possível licitação fracassada.

9.5 Nos locais em que existe mais de uma empresa prestadora dos serviços, o agrupamento em lotes torna a concorrência mais atrativa, podendo diminuir os custos para a Administração, se comparados a uma contratação por itens individualizados, por aumentar a demanda pelos serviços e, assim, o ganho em escala das empresas fornecedoras.

9.6 Diante de todo o exposto, decidiu-se por dividir a presente licitação em grupos/lotes considerando as empresas que prestem serviços naquelas localidades, tendo como resultado a seguinte divisão:

Lote	Operadoras que prestam os serviços	Localidades
1	OI, CLARO e VIVO	Rio de Janeiro
		Niterói
		São Gonçalo
		Cabo Frio
		Campos dos Goytacazes
2	OI e CLARO	Nova Friburgo
		Macaé
3	OI	Rio Bonito
		Itaperuna
		Santo Antônio de Pádua

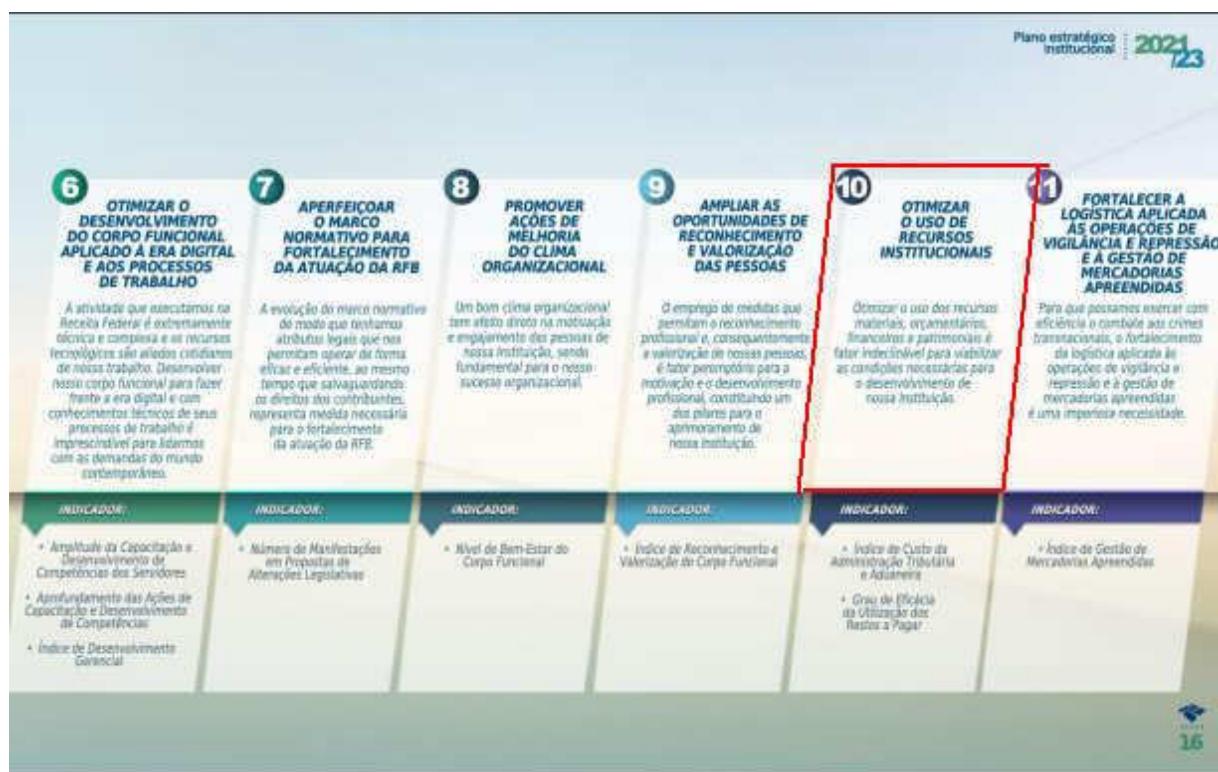
## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há outras contratações no âmbito da SRRF07 que possam ser correlatas ou interdependentes ao serviço pretendido.

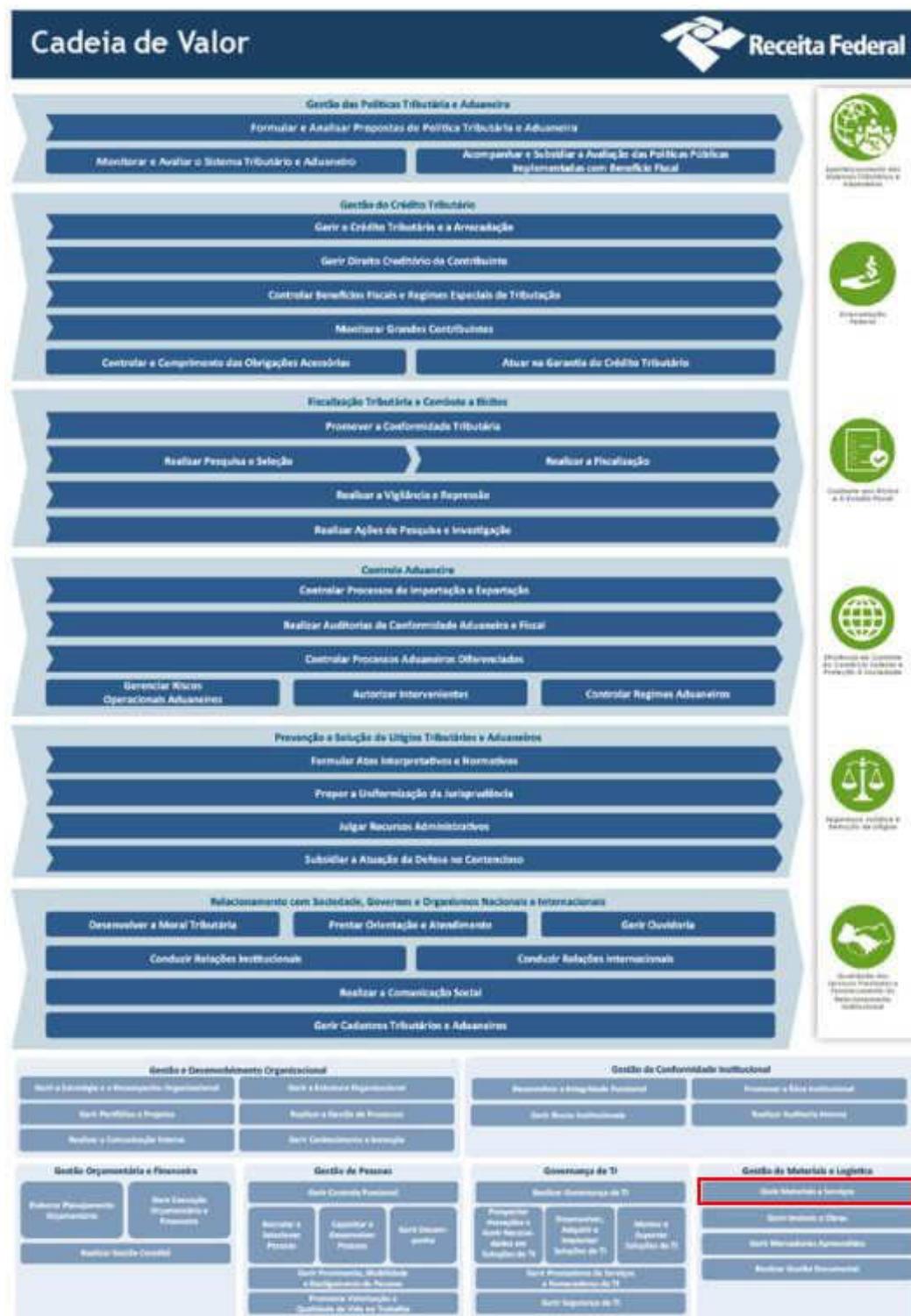
## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação alinha-se ao Regimento Interno da Receita Federal do Brasil e à estratégia institucional do órgão.

11.2 O planejamento estratégico do triênio 2021-2023 prevê, como 1 dos 11 objetivos de pessoas e recursos, a otimização do uso de recursos institucionais, que permite a inovação e melhoria da performance dos processos internos, assim como, a entrega mais qualitativa dos objetivos estratégicos.



11.3 Na Cadeia de Valor da RFB, em sua versão mais atualizada, tal contratação está inserida no valor: "Gestão de materiais e logística", pacote: "Gerir materiais e serviços": Realizar a gestão das aquisições e contratações e a administração de materiais e serviços, bem como definir os seus padrões.



11.4 A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações da SRRF07 para os exercícios de 2021 e 2022. Existe, ainda, expressa disposição legal autorizando a contratação dos serviços pretendidos no Decreto 9.507/2018.

## 12. Resultados Pretendidos

12.1 O serviço de telefonia é essencial para o funcionamento da RFB, pois dele depende a comunicação deste órgão com os contribuintes e, também, internamente, sendo que dele não se pode prescindir, sob pena de inviabilizar a atuação dos órgãos envolvidos e o cumprimento da missão institucional da Receita Federal do Brasil.

12.2 Dessa forma, pretende-se com a presente contratação garantir a continuidade dos serviços da RFB, especialmente no âmbito da SRRF07 e da DRF/NIT e unidades jurisdicionadas.

12.3 Ainda, a realização de uma licitação unificada para diversas unidades tem como objetivos racionalizar e otimizar as atividades de logística, permitir uma maior capacitação, especialização dos servidores que atuam na área, e, assim, obter maior eficiência na prestação dos serviços, bem como otimizar a gestão e fiscalização dos contratos dela oriundos.

## **13. Providências a serem Adotadas**

13.1 Não é aplicável ao presente processo, pois não existem providências a serem adotadas.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

14.1 A Contratada deverá adotar, na presente contratação, boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, bem como o atendimento aos critérios de sustentabilidade ambiental, em atendimento à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, como o emprego de técnicas e equipamentos que economizem água e energia, por exemplo.

14.2 Os serviços a serem contratados não englobam a disponibilização de material.

## **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

15.1 Considerando que a contratação prevista deve possuir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e tendo em vista o enquadramento do serviço na legislação pertinente, no que se refere às contratações de prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra, e por todo o exposto nos itens deste Estudo Preliminar, declara-se viável, necessária e adequada a presente contratação.

## **16. Responsáveis**

Alice Correa Szelbracikowski

Assistente Técnico Administrativo

Alexandre Lacerda Pedrazzi

Analista Tributário



## ANEXO II

### TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

(Processo Administrativo n.º 10707-720.206/2021-99)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº ...../..., QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E A EMPRESA  
.....

A União, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 7ª Região Fiscal, com sede na Av. Presidente Antônio Carlos, nº 375, sala 324 - Centro, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0107-08, neste ato representada pela Chefe da Divisão de Programação e Logística, Márcia Rita Coluchi Cavalcante, matrícula funcional nº 1569686, inscrita no CPF nº 726.099.587-49, nomeada pela Portaria SRRF07 nº 342 de 19/05/2008, publicada no Diário Oficial da União de 23/05/2008, e com competência designada pelo parágrafo 9º do art. 358 da Portaria SRRF07 nº 284 de 27/07/2020, publicada no Diário Oficial da União de 27/07/2020 doravante denominado CONTRATANTE e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 10707-720.206/2021-99 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de telefonia fixa (STFC) para a Alfândega do Porto do Rio de Janeiro e a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Niterói e suas unidades jurisdicionadas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 1.3. Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL (20 MESES) R\$

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;



2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$..... (....), perfazendo o valor total de R\$..... (....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Gestão 00001 Unidade 170116

Fonte: 0150251030

Programa de Trabalho: 171552

Elemento de Despesa: 339039 58

PI: OUTRCUSTEIO

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.



## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso sejam aplicáveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro – Justiça Federal.



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7<sup>a</sup> REGIÃO FISCAL

**PREGÃO Nº 09/2022**

**(Processo Administrativo nº 10707-720.206/2021-99)**

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Tel/Fax:

E-mail:

Validade desta proposta: \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) dias.

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_).

#### DADOS PARA PAGAMENTO

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declaro que tomei conhecimento de todas as condições em que deverá(ão) ser prestado(s) o(s) serviço(s) contratado(s), de maneira que sejam atendidos todos os padrões de qualidade e eficiência exigidos pela CONTRATANTE, e manifesto total concordância com os termos do Edital do Pregão SRRF07 Nº XX/20... e seus anexos.

Local e Data

(Identificação, assinatura e carimbo do representante legal)  
**Representante da Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX**



Lote	Itens	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade estimada mensal	Valor estimado unitário	Valor estimado mensal	Quantidade estimada para 20 meses	Valor estimado para 20 meses
X	X		assinatura /mês					
	X		minutos					
	X		minutos					
	X		minutos					
	X		minutos					
	X		minutos					
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE X</b>								



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



## ANEXO IV

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7<sup>a</sup> REGIÃO FISCAL

#### DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

PREGÃO Nº 09/2022

(Processo Administrativo nº 10707-720.206/2021-99)

Declaro que conheço as condições locais para execução do objeto ou que realizei vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017 ou que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este órgão.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

Número da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7<sup>a</sup> REGIÃO FISCAL**

**PREGÃO Nº 09/2022**

**(Processo Administrativo nº 10707-720.206/2021-99)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_

DECLARA NÃO POSSUIR, registrado no seu CNPJ, nenhum representante legal que seja familiar ou que tenha relação de parentesco com agente público, que importe a prática de nepotismo nos termos do inciso IV, do art. 5º, da Portaria ME 1.144, de 3 de fevereiro de 2021, observadas as vedações e exceções à configuração do nepotismo previstas nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.

A empresa declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de comunicar à SRRF07 por escrito, em caso de alterações de vínculos familiares que possam se enquadrar nos casos previstos na Portaria supracitada, no prazo de até trinta dias, contado da data da ocorrência do fato.

Local e data

---

Representante Legal da Empresa